

Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 111/2013

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 101/2013, DE 08 DE

OUTUBRO DE 2013.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE **AUTUAÇÃO**

11 DE OUTUBRO DE 2013

REMETENTE VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ - MOVIMENTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.





Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Legislando com Democracia



PROJETO DE LEI N° 101/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará — Movimento Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a *Associação dos Educadores Populares do Ceará* - (Movimento Ceará), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 07.955.915/0001-08.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 08 de outubro de 2013.

Marcos Aurélio de



Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Legislando com Democracia



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento, visa reconhecer de Utilidade Pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará - Movimento Ceará, de Tabuleiro do Norte, entidade criada em 14 de outubro de 2005, (CNPJ — 07.955.915/0001-08.), com a finalidade de promover a execução de atividades de natureza pedagógica referenciadas no legado de Paulo Freire, de atividades de educação popular, cultural, lazer e saúde, capacitação relacionadas à ciência, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, a inovação tecnológica, ao desenvolvimento sustentável e solidário; promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e fortalecer a participação cidadã nos movimentos sociais.

O *Movimento Ceará*, entidade civil sem fins lucrativos, dedica suas atividades ao desenvolvimento e execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Consciente da importância da presente propositura, esperamos a sensibilidade dos nobres parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto ora apresentado.

Marcos Aurélio de Araújo

(Vereadør)

Rua Maia Alarcon n. 246 - Centro - Fones: (88) 3424.2034



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

CNPJ 07.955.915/0001-08

Rua Antonio Josino, 60 Centro CEP 62.960-000 Tabuleiro do Norte-CE

Fone: (88) 3424-2080 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Blog: www.movimentoceara.blogspot.com

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Associação dos Educadores Populares do Ceará, Organização Não Governamental, sem finalidades lucrativas ou econômicas, com sede a Rua Antonio Josino, nº 60, Bairro 8 de Setembro, nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, instituída juridicamente em 24/04/2006, vem por meio desta, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada a ações de educação, cultura, cidadania e meio ambiente, estão sempre fundamentadas nos princípios do respeito à dignidade humana e a liberdade como direito humano universal e de qualidade social. E partindo deste princípio buscamos ampliar as alegrias e refletir sobre as dificuldades enfrentadas pelas comunidades onde atuamos, para o que apresentar documentação anexa.

Tabuleiro do Norte, 07 de outubro de 2013.

Nestes termos, pede deferimento.

Eliene Viana Lima Diretor Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.955.915/0001-08 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO **CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA 24/04/2006

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MOVIMENTO CEARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

NÚMERO

MUNICÍPIO

COMPLEMENTO

R ANTONIO JOSINO

60

62.960-000

CENTRO

BAIRRO/DISTRITO

TABULERO DO NORTE

UF CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

CEP

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/09/2013 às 22:14:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2013

Fco. Clarion Palacio de M. Santos

Escrevente Compromissado

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

06 DA

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º – A ASSOIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, constituída em 14 de outubro de 2005, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Machado de Assis, nº 559, Damas, CEP 60.426-000.
Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORESPOPULARES DO CEARÁ será identificada pelo nome de fantasia (MOVIMENTO CEARÁ), e para sua identificação, poderá adotar logomarca.

Art. 2º - O MOVIMENTO CEARÁ tem por objetivos:

- I. Promoção e execução de atividades educacionais de natureza pedagógica referenciadas no legado de Paulo Freire;
- II. Promoção e execução de atividades de educação popular, cultura, lazer e saúde;
- III. Promoção e execução de formação e capacitação relacionadas à ciência, cultura, saúde, meio ambiente, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário;
- IV. Elaboração e execução de projetos relacionados a novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, consumo, ocupação e crédito, baseados no desenvolvimento local sustentável e solidário;
- V. Promoção do desenvolvimento local e territorial;
- VI. Realização de diagnósticos, pesquisas, estudos e publicações, com vistas a divulgar dados, reflexões e informações de natureza pedagógica, relacionados à ciência, educação, saúde, cultura, comunicação, meio ambiente, ecologia, tecnologias renováveis, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3469 E-mail: movimento ceara@gmail.com



Feo. Clarion Palacio de Misantos
Escrevente Compromissado

10. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Avartación No.; 5013383 13 Out 2019 - PAGINA 3721 Emis. Rs

CEARÁ



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento local sustentável;
- VIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
 - IX. Fortalecimento da participação cidadã, os movimentos sociais, populares e comunitários, desde que coerentes com os princípios da entidade;

Parágrafo Único — O MOVIMENTO CEARÁ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, O MOVIMENTO CEARÁ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo 1º – Para a consecução de suas finalidades, O MOVIMENTO CEARÁ poderá firmar com pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado, contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação, bem como organizar e / ou patrocinar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e quaisquer eventos técnicos, educacionais, científicos, sócio-produtivos ou culturais.

Parágrafo 2º — O MOVIMENTO CEARÁ dedica suas atividades ao desenvolvimento e execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O MOVIMENTO CEARÁ disciplinará seu funcionamento por meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados, através de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

> Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Allugallo

D

30. R.P.J DE FORTALEZA-Averbacas Ap.; 501338 13 DE 2009 - PAGINA 4/ Emis. RS 30 62



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

- Art. 5º A fim de cumprir seus objetivos, O MOVIMENTO CEARÁ se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em outras cidades dos Estados da Federação, as quais se regerão pelo presente estatuto.
- Art. 6º O MOVIMENTO CEARÁ não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O MOVIMENTO CEARÁ é constituído por número ilimitado de Associados, mediante inscrição individual no livro de registros, recomendada por um Associado e aprovada pela Diretoria, podendo ingressar todas as pessoas que o desejarem, tanto físicas como jurídicas, observadas as disposições deste Estatuto e demais exigências das Ordens Normativas.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas credenciarão uma pessoa física para representá-las.

- Art. 8º O quadro social do MOVIMENTO CEARÁ compreenderá as seguintes categorias de Associados:
 - Fundadores pessoa física que participou da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
 - II. Efetivos pessoa física que foi incorporada pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação de Associado Fundador ou Efetivo;
 - III. Colaboradores pessoa física ou jurídica que foi incorporada pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação de Associado Fundador ou Efetivo;
- Art. 9º São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos, desde que estejam no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e observadas as determinações regulamentares:
 - I. Assistir às Assembléias Gerais e participar de suas discussões e deliberações;
 - II. Votar e ser votado para os seus cargos eletivos;
 - Ser nomeado para qualquer cargo de seus órgãos;
 - IV. Colaborar com os seus órgãos de administração na realização de seus objetivos;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Physils



Averhadan 13 Out 2009 - PATEMIS RS

Emls Rs



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

- V. Frequentar a sua sede social e demais dependências;
- VI. Participar de todas as suas programações e beneficios instituídos;
- VII. Convocar os órgãos deliberativos, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, com a indicação clara e expressa dos fins para a qual é solicitada.

Art. 10 - São direitos dos Associados Colaboradores:

- I. Colaborar com os seus órgãos de administração;
- II. Frequentar a sua sede social e demais dependências;
- III. Participar de todas as suas programações e beneficios instituídos.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as suas disposições estatutárias e regimentais;
- II. Exercer as atribuições dos cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Concorrer para a plena consecução dos seus objetivos sociais.
- Art. 12 Quando um Associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do MOVIMENTO CEARÁ, será passível das seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
 - Exclusão do quadro de Associados.

Parágrafo único – Todas as penalidades impostas a qualquer Associado serão referendadas pela Assembléia Geral, mas cabe recurso ao Conselho Fiscal no prazo de trinta dias da ciência da decisão, podendo para tanto apresentar prova testemunhal ou documental.

Art. 13 – A advertência informando o motivo será elaborada por escrito pela Diretoria e entregue protocolada com aviso de recebimento.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.

Mugalka

Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com



Averbage No 50133 Fals. Rs 30,07

10



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

- Art. 14 Ocorrendo repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos pela Diretoria, com exposição dos motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos.
- Art. 15 Perdurando o fato ou se cometer mais transfornos num período de doze meses ou por outro motivo relevante, a Diretoria proporá sua exclusão à Assembléia Geral.
- Art. 16 Quando for proposta sua exclusão à Assembléia Geral, o Associado terá amplo direito de defesa.
- Art. 17 O Associado excluído poderá solicitar seu retorno ao quadro associativo após três anos de afastamento.

Parágrafo único - Quando da sua readmissão o Associado estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

- Art. 18 Para demissão espontânea, basta o Associado encaminhar a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à Diretoria.
- Art. 19 O Associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa quando do seu afastamento.
- Art. 20 Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer O MOVIMENTO CEARÁ, a Diretoria poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.
- Art. 21 Quando qualquer Associado ou usuário abandonar suas atividades, sem justificativa, sua exclusão será automática.

Mugalk

Foo. Claring Selection of Management Selection of Secretaring Compromission of Secretaring Compromise Compromise Compromise Compromise Compromise Compromise Comp



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

Art. 22 – Os Associados e os membros dos órgãos de administração não respondem, pessoalmente, ou com seus próprios bens, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pelo MOVIMENTO CEARÁ, quando exercidas com observância do presente Estatuto e da legislação aplicável à espécie.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 – O MOVIMENTO CEARÁ será administrado pela Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O MOVIMENTO CEARÁ remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 24 – O MOVIMENTO CEARÁ adotará práticas de gestão administrativa a fim de atender plenamente as normas legais, fiscais e contábeis, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral, órgão soberano do MOVIMENTO CEARÁ, constituir-se-á dos Associados Fundadores e Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e será convocada por meio de edital afixado na sede, carta simples ou correio eletrônico, com pelo menos sete dias de antecedência da sua realização.

Parágrafo 1º - Para a realização da Assembléia Geral é necessária a presença, em primeira convocação, da maioria dos Associados. Em seguida, 30 (trinta) minutos após, a Assembléia poderá, validamente, instalar-se e deliberar com qualquer número de Associados.

Parágrafo 2º – As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate. Do ocorrido será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com Mupple





ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARA

Parágrafo 3º - É admitido na Assembléia Geral o voto por procuração particular, sendo que nenhum Associado poderá representar mais do que um.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou pelo seu substituto, e a escrituração será feita pelo Diretor Executivo.

Parágrafo 5º - A ata da Assembléia Geral será arquivada em registro público.

- Art. 26 A Assembléia Geral realizar-se-á "ordinariamente" a cada ano, preferencialmente no mês de abril, a fim de:
 - I. Aprovar a proposta de programação anual do MOVIMENTO CEARÁ, submetida pela Diretoria:
 - II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - III. Discutir e homologar as contas e o Balanço Patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal.
- Art. 27 A Assembléia Geral realizar-se-á "extraordinariamente", quando convocada:
 - I. Pela Diretoria;
 - II. Pelo Conselho Fiscal:
 - III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores e efetivos, quites com as obrigações sociais, com a indicação clara e expressa dos fins para a qual é solicitada.
- Art. 28 Compete à Assembléia Geral:
 - I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 51;
 - III. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do MOVIMENTO CEARÁ;
 - IV. Decidir sobre reformas do Estatuto Social, na forma do Artigo 51;
 - V. Autorizar matérias relacionadas à alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
 - VI. Decidir sobre a dissolução do MOVIMENTO CEARÁ, nos termos do Artigo 50.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Munnia

co. Charion Palaeto de M. Co. Escrevente Compremissado

Money's Ceara

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

13 M

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

- Art. 29 A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro.
- Parágrafo 1º Os integrantes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de três anos, sendo admitida a reeleição.
- Parágrafo 2º Serão consideradas eleitas às pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.
- Parágrafo 3º A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos prazos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por renuncia ou perda de mandato.
- Parágrafo 4º Não poderá ser eleitos, para cargos da Diretoria do MOVIMENTO CEARÁ, os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.
- Art. 30 Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e normas de funcionamento interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.
- Art. 31 As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 32 - Compete à Diretoria:

- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do MOVIMENTO CEARÁ;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas;
- Submeter à Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível seja local ou não;
- IV. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Muph



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

MOVIMENTO CEARA

No.: 501338 PAGINA 10

V. Executar a programação anual de ativida

- VI. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
- VII. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VIII. Propor à Assembléia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do MOVIMENTO CEARÁ;
 - IX. Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
 - X. Submeter à Assembléia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do MOVIMENTO CEARÁ:
 - XI. Submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria:
- XII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:
- XIII. Celebrar termos de parceria, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com organizações, pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o MOVIMENTO CEARÁ, ouvido a Assembléia Geral.

Art. 33 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 34 - Compete ao Diretor Presidente:

- Orientar, dirigir e supervisionar as atividades do MOVIMENTO CEARÁ;
- II. Definir as políticas e ações para o desenvolvimento dos projetos;
- III. Fixar planos de operações e normas de atuação:
- Participar de eventos e palestras para explanação dos projetos;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Mugality

Fog. Clarion Palacion



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

MOVIMENTO CEARÁ

- V. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, apoio e estabelecimento de acordos, parcerias e convênios que beneficiem o MOVIMENTO CEARÁ;
- VI. Responsabilizar-se sobre os projetos, inclusive perante o Ministério Público;
- VII. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados do MOVIMENTO CEARÁ, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com as Ordens Normativas e Executivas:
- VIII. Representar o MOVIMENTO CEARÁ em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- IX. Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- X. Decidir, ouvida a Assembléia Geral, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pelo MOVIMENTO CEARÁ, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas;
- XII. Convocar e presidir a Assembléia Geral e dar, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate na votação;
- XIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com elaboração de atas, que serão arquivadas em registro público:
- XIV. Designar o Diretor que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais;
- XV. Assinar termos de parceria, convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos do MOVIMENTO CEARA, observada a orientação estabelecida pela Assembléia Geral;
- XVI. Assinar, sempre em conjunto com a Diretoria Financeira, cheques, ordens de pagamento e as demonstrações financeiras a cada exercício social;
- XVII. Estabelecer delegação de poderes para tomada de decisões financeiras e operacionais:

Rua Machado de Assis, 559

Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com Mugalh

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCÃO RESPONDEJLARES D

30. R.F.J. DE FORTALEZA-CE Averbacao 10. 5013383 13 Out 2009 - PAFINA 12/2 Fmls Rs 20.07

ÇAO DUS EDUCADORES POBULARES DO CEAR

- MOVIMENTO CEARÁ

XVIII. Autorizar expressamente, sempre em conjunto com a Diretoria a realização, pela Diretoria Financeira, de transações eletrônicas, desde que em casos excepcionais e cujo limite será definido por ordem executiva;

XIX. Recomendar à Assembléia Geral a contratação e realização de auditoria externa no MOVIMENTO CEARÁ, quando julgar necessária.

Art. 35 - Compete ao Diretor Executivo:

- Assessorar o Diretor Presidente em todos os aspectos da gestão administrativa e operacional;
- II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades do MOVIMENTO CEARÁ;
- Executar e administrar as políticas definidas e ações para o desenvolvimento dos projetos;
- IV. Criar comissões específicas quando necessário e coordenar suas atividades;
- V. Indicar o representante das comissões para apreciação da Diretoria;
- VI. Assistir aos gerentes, ou supervisores de projetos, na elaboração de propostas, contratos, parcerias ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;
- VII. Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas do MOVIMENTO CEARÁ;
- VIII. Responsabilidade sobre a administração financeira, contábil e prestação de contas dos projetos perante os órgãos públicos e privados que o subvencionaram, ao Conselho Fiscal e Auditoria Externa.

Art. 36 - Compete ao Diretor Financeiro:

- Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral;
- Supervisionar o sistema de controle interno e elaborar os relatórios financeiros, prestação anual de contas, balancetes e balanço geral;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com Mupalk

16



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

- III. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do MOVIMENTO CEARÁ:
- Planejar e gerenciar os recursos financeiros obtidos sejam públicos ou privados;
- V. Gerenciar a aplicação desses recursos, adequadamente, no andamento dos projetos;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como documentos relativos à sua área de atuação;
- VII. Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente:
- VIII. Coordenar as atividades administrativas e financeiras do MOVIMENTO CEARÁ;
 - IX. Dirigir e fiscalizar a contabilidade do MOVIMENTO CEARÁ;
 - X. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do MOVIMENTO CEARÁ.

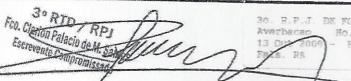
Art. 37 - Compete a cada representante da Comissão:

- I. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria:
- II. Supervisionar as atividades da área e sua unidade da estrutura organizacional do MOVIMENTO CEARÁ que lhe foi atribuída:
- III. Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria, para aprovação da Diretoria e Assembléia Geral;
- IV. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria.
- Art. 38 Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão a reunião da Diretoria seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe desde que não ultrapasse 60 dias.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento de diretor por mais de 60 dias será convocada assembléia para a indicação para ocupar o cargo vago.

> Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Man Ma





ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ MOVIMENTO CEARÁ

- Art. 39 É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação ao MOVIMENTO CEARÁ o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos estatutários, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.
- Art. 40 Nos atos que acarretem responsabilidade para o MOVIMENTO CEARÁ, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro ou, ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

- Art. 41 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) integrantes efetivos, podendo ser nomeados 02 (dois) suplentes em caso de vacância dos titulares, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.
- Parágrafo 1º Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos peia Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de três anos, sendo admitida a reeleição.
- Parágrafo 2º Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.
- Parágrafo 3º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

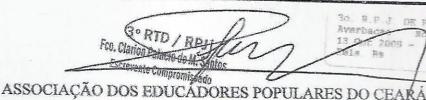
Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira do MOVIMENTO CEARÁ, examinar suas contas trimestralmente, conforme Código Civil em vigor, balanços e documentos e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando à Assembléia Geral;
- II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, operação ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembléia Geral;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Mugalk

5013383



MOVIMENTO CEARÁ



- III. Recomendar à Assembléia Geral a contratação e realização de auditoria externa no MOVIMENTO CEARÁ, quando julgar necessária;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de março, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei, ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão arquivadas em registro público.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 43 - Constituem fontes de recursos da associação:

- I. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Anuidades;
- Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- V. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- VI. Receitas de prestação de serviços;
- VII. Recursos de patrocínios:
- VIII. Resultado de venda de ingressos e dos eventos;
 - Receitas de comercialização de produtos;
 - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
 - XI. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com



3º RTD / RPJ
Foo. Clarion Ralacio de M. Santos
Escrevente Compromissans

30, R.P.J DE FORTALEZA-CE Averbacao No.: 5013383 13 Out 2007 - PAGINA 16/2 EAR ES 30.07



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR

MOVIMENTO CEARÁ

- XII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- XIII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- XIV. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XV. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVI. Resultados de pesquisas:
- XVII. Receitas de produção e comercialização;
- XVIII. Receita de direitos autorais:
 - XIX. Legados, heranças, doações, dotações e recursos estrangeiros.
- Art. 44 A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do Movimento Ceará, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.
- Art. 45 A totalidade dos recursos econômico-financeiros captados pela entidade serão integralmente aplicados na consecução das finalidades institucionais do Movimento Ceará, no sustento das obras e atividades a que esteja vinculada, dentro do Território Nacional.
- Art. 46 Os legados e/ou doações recebidas de associado de qualquer categoria, Entidade Pública, ou de qualquer outro, serão sempre gravados em nome do Movimento Ceará.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

- Art. 47 O patrimônio do MOVIMENTO CEARÁ será constituído através de recursos que venham a subvencionar a realização de seus objetivos, bem como de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, ações e títulos da dívida pública.
- Art. 48 No caso de dissolução do MOVIMENTO CEARÁ, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Muplh



36. R.P.J. DE FORTALE Averbacae 50 501 13 Out 2009 - PAGINA BLA RE 30,00



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

21

Art. 49 – Na hipótese do MOVIMENTO CEARÁ obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- Art. 50 O exercício financeiro do MOVIMENTO CEARÁ coincidirá com o ano civil.
- Art. 51 Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Diretor Presidente do MOVIMENTO CEARÁ apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.
- Parágrafo 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
 - I. Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
 - II. Fixação de despesa com discriminação analítica.
- Parágrafo 2º A Assembléia Geral poderá emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.
- Parágrafo 3º Aprovada a proposta orçamentária, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- Art. 52 A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 30 de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.
- Parágrafo 1º A prestação anual de contas do MOVIMENTO CEARÁ conterá, entre outros, os seguintes elementos:
 - I. Relatório circunstanciado de atividades;
 - II. Balanço patrimonial;
 - III. Demonstração de resultados do exercício;

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Mupalk

Screvente Compron

36. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbacao 30.; 5013363 13 Out 509 - PAGINA 18/2 Esta, Rá 38.67

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR

MOVIMENTO CEARÁ

22

- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos:
- V. Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A prestação anual de contas do MOVIMENTO CEARÁ observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 O mandato da primeira composição da Diretoria e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes.
- Art. 54 O MOVIMENTO CEARÁ será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 55 A destituição dos administradores e a reforma, ou alteração, do presente Estatuto somente poderão ocorrer por decisão de dois terços dos Associados fundadores e efetivos, presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Mugalka



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

3° RTD

MOVIMENTO CEARÁ

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo 2º - A alteração ou reforma do Estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades do MOVIMENTO CEARÁ.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Fortaleza - CE, 03 outubro de 2009.

DIRETORIA:

Elineide dos Santos Magalhães DIRÈTOR PRESIDENTE

brasileira, casada, RG.: 2000002378664, CPF.: 315.457.503-00, residente e domiciliado a Rua José Monteiro dos Santos, 1288, Município de Fortaleza-CE.

Francisco Cesar Gondim Silva DIRETOR EXECUTIVO

brasileiro, solteiro, RG.: 316007-84, CPF .: 309.981.743-00, Endereço: Sitio de Juazeiro -Tabuleiro do Norte-CE.

Mariluci Soares de Sousa DIRETOR FINANCEIRO

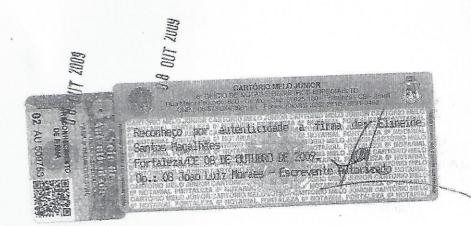
brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68, Data de Nascimento.: 05.08.1978, Endereço.: Rua Prof. Dias da Rocha, 100, Apart. 31 - Meireles - Fortaleza/CE.

Rua Machado de Assis, 559 Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

5013383 AGTHA 19/21 30,07





Fco. Clarion Palacio de Santas Escrevente Componissado

Avertaceo Ro.

FORTALEZA-CE #0.; 5013383 - PAGINA 20/21 30.07



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

MOVIMENTO CEARÁ

CONSELHO FISCAL - EFETIVO:

José Pennina da Silla

José Ferreira da Silva

brasileiro, solteiro, RG.: 110804 - 86, CPF.: 255.954388 - 51, residente e domiciliado na Comunidade de Lagoinha, Município de Tabuleiro do Norte-CE;

Raimundo bra da Silva

Raimundo Cesar da Silva

brasileiro, casado, RG.: 2007206651-7, CPF.: 924.623.083-34, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves Vieira, s/n, Município de Dep. Irapua Pinheiro — CE.

Maria Clevaneide Costa Maia

brasileira, casada, RG.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe - CE.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

Aurélia de Oliveira Lima
brasileira, viúva, RG.; 95030013476, CPF.:
632.907.313-91, residente e domiciliado na
comunidade de Lagoa do Pedro, Município de

Aracati-CE;

Francisco Heder Aragão Macedo Francisco Helder Aragão Macedo brasileiro, solteiro, RG.; 94002468164-SSP/CE, CPF.: 732831773-68, residente e domiciliado Rua Cônsul Francisco Lorda, 307 – Vila União- Município de Fortaleza-CE:

Aus louein de bima Magalhons Advogado OAB: 3836 & Seeço GE



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ
Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: educadorespopularesce@yahoo.com.br

Qualificação dos membros da Diretoria e conselho Fiscal 2009 / 2012.

DIRETORIA

DIRETOR

PRESIDENTE

ELINEIDE SANTOS MAGALHÃES

brasileira, casada, RG.: 2000002378664, CPF.: 315.457.503-00,
residente e domiciliado a Rua José Monteiro dos Santos, 1288,
Município de Fortaleza-CE.

DIRETOR EXECUTIVO	FRANCISCO CESA GONDIM SILVA
	brasileiro, solteiro, RG.: 816007-84, CPF.: 309.981.743-00, Endereço: Sitio de Juazeiro – Tabuleiro do Norte-CE.

DIRETOR FINANCEIRO	MARILUCI SOARES DE SOUSA
	brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68, Data de Nascimento.: 05.08.1978, Endereço.: Rua Prof. Dias da Rocha, 100, Apart. 31 – Meireles – Fortaleza/CE.

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

JOSÉ FERREIRA DA SILVA	brasileiro, solteiro, RG.: 110804 – 86, CPF.: 255.954388 – 51, residente e domiciliado na Comunidade de Lagoinha, Município de Tabuleiro do Norte-CE;
RAIMUNDO CESAR DA SILVA	brasileiro, casado, RG.: 2007206651-7, CPF.: 924.623.083-34, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves Vieira, s/n, Município de Dep. Irapuam Pinheiro – CE.
MARIA CLEVANEIDE COSTA MAIA	brasileira, casada, RG.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe — CE.

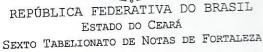
SUPLENTES:

AURÉLIA DE OLIVEIRA LIMA	brasileira, viúva, RG.; 95030013476, CPF.: residente e domiciliado na comunidade de Município de Aracati-CE;	
FRANCISCO HELDER ARAGÃO MACEDO	brasileiro, solteiro, RG.; 94002468164-SSP/732831773-68, residente e domiciliado Rua Francisco Lorda, 307 – Vila União- Municí CE;	Cônsul
	Lmotumentos Lei Est. 13.5: 2/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 1 4digo nº 0060 - R8 25. 25moju 5% - R8 1.6 REGISTRAL EST Serc 2.7 4drap desp. 11 AC 809492 Elita Cesconto	0.169/00 65 32 78
300 F	Selo nº 60949.2	3.7/14

Contario Melo Jumor 5" Neteria de Ferta 17









CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro da ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA, onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 24 de abril de 2006, onde se encontra registrada sob o protocolo de número 5005023. Informamos ainda constar 08 (oito) elementos de averbações a margem do presente registro, na ordem que segue: 5005368 em 23.06.2006 ata de fundação da entidade, 5005369 em cargo afastamento do de 23.06.2006 administrativo, 5007809 em 27.08.2007 ata de eleição de nova carta eleição da nova de ata 26.02.2008 5009073 em 13.10.2009 aditivo do novo estatuto diretoria, 5013383 em social, 5013384 em 13.10.2009 ata de aprovação do aditivo ao estatuto social, 5015835 em 02.09.2010 ata com objetivo de preencher cargos vagos da diretoria, 5020800 em 21.09.2012 ata de alteração do endereço da sede. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 30 de setembro de 2013, Emolumentos cobrados no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais). O referido é verdade e dou facti offeller

> José Welington Alencar Escrevente Autorizado

Emolumentos Lei Est 13 522 de 22/Set/2004 C/C Art 6° da Lei 10 169/00 Código n° 5011 -R\$ 15,88

Eermoju 58% -R\$ 1,10

Selo -R\$ 5,02

Total -R\$ 22,00

Selo n° Cartório Melo Júnior 6° Nortaria de Eortaleza

Selo do Armenticimale

4PIX

n 04

CERTIDAD

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100 Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax). ASOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEA Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE ALTERAR OS ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE E ELEGER E DÁ POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove), na Sede da Associação dos Educadores Populares do Ceará, cito à Rua Machado de Assis, nº 559 (quinhentos e cinquenta e nove), Bairro Damas, CEP.: 60.426-000, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, às 09:00 (nove horas), realizou-se a Assembléia Geral de Extraordinária da Associação dos Educadores Populares do Ceará com a finalidade de discutir e deliberar sobre a necessidade realizar alterações no estatuto da entidade. A Assembléia Geral foi convocada pela Diretora Geral a senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães em conformidade com as normas estatutárias, dívulgadas dando ciência aos associados através do Edital de Convocação com correspondência aos associados. Compareceram e participaram os seguintes associados: Francisco César Gondim Silva, Antonio Soares de Sousa, Maria Vilacir Catunda Magalhães, Francisco Valmir Magalhães, Francisco Héder Aragão Macedo, Elineide Santos Magalhães, Aurélia Oliveira de Lima, José Ferreira da Silva, Mariluci Soares de Souza, Raimundo Cesa da Silva, Maria Clevaneide Costa Maia, Claudia Janyeire Freire da Silva, Reginaldo Rodrigues Ribeiro e Rosely Francisca Lopes. A Assembléia foi realizada em 2ª (segunda) convocação, tendo no horário previsto o quorum superior ao exigido para a realização da mesma, conforme as determinações estatutárias. A Diretora Geral fez a abertura da reunião saudando os presentes, agradecendo a presença de todos e fez uma explanação dizendo do objetivo desta Assembléia, sendo feita a leitura do Edital de Convocação pelo senhor Antonio Soares de Sousa. Continuando a senhora Maria Vilacir Catunda MAgalhães fez um resgate da atuação da associação até a presente data. A mesma comentou da necessidade desta entidade dá mais um passo buscando ampliar o campo de atuação no desenvolvimento de suas atividades. Para isso se faz necessário realizar algumas alterações ao atual estatuto. Após algumas discussões foi consenso no grupo desta necessidade. Na sequência foi facultada a palavra ao senhor Antonio Soares de Sousa que apresentou uma proposta de alteração ao Estatuto que convidou os associados a fazerem leitura da proposta. Seguindo o senhor Antonio Soares perguntou aos associados se alguém tinha dúvidas, perguntas ou algum Fco. Clarion Palacio della Santes
Escrevente Compositionado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CI Averbacao No.; 5013384 13 Out 2009 - AGINA 2/16

ASSECIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEA

Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3446 E-mail: movimento ceara o gmail com

30

esclarecimento sobre o texto apresentado. Não houve questionamentos e o senhor Antonio Soares convidou os associados para fazer leitura coletiva, discussão e apreciação artigo por artigo e posteriormente de todo o conteúdo da nova proposta de Estatuto Social da Associação do Educadores Populares do Ceará. Seguindo foi feita a leitura e discussão de artigo por artigo, capitulo por capitulo, ao final de cada capitulo era colocado em votação e aprovado o novo texto. Realizada a leitura e discussão de todo a proposta foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o novo Estatuto da Associação dos Educadores Populares do Ceará que segue na integra. ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ - CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1° - A ASSOIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, constituída em 14 de outubro de 2005, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Machado de 559, Bairro Damas. Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORESPOPULARES DO CEARÁ será identificada pelo nome de fantasia (MOVIMENTO CEARÁ), e para sua identificação, poderá adotar logomarca. Art. 2° - O MOVIMENTO CEARÁ tem por objetivos: Promoção e execução de atividades educacionais de natureza pedagógica referenciadas no legado de Paulo Freire; Promoção e execução de atividades de educação popular, cultura, lazer e saúde; Promoção e execução de formação e capacitação relacionadas à ciência, cultura, meio ambiente, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário; Elaboração e execução de projetos relacionados a novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, consumo, ocupação e crédito, baseados no desenvolvimento local sustentável e solidário; Promoção do desenvolvimento local e territorial; Realização de diagnósticos, pesquisas, estudos e publicações, com vistas a divulgar dados, reflexões e informações de natureza pedagógica, relacionados à ciência, educação, cultura, comunicação, meio ambiente, ecologia, tecnologias renováveis, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento local sustentável; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais; Fortalecimento da participação cidadã, os movimentos sociais, populares e comunitários, desde que coerentes com os princípios Fco. Clarion Palacio de Santos
Escrevente Companya de Santos
AO DOS EDIZCADORES POPLIA ARES DE SANTOS

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO C Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-Co

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento cearmant and com-

da entidade; Parágrafo Único - O MOVIMENTO CEARÁ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O MOVIMENTO CEARÁ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Parágrafo 1º - Para a consecução de suas finalidades, O MOVIMENTO CEARÁ poderá firmar com pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado, contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação, bem como organizar e / ou patrocinar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e quaisquer eventos técnicos, educacionais, científicos, sócio-produtivos ou culturais. Paragrafo 2º - O MOVIMENTO CEARÁ dedica suas atividades ao desenvolvimento e execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º - O MOVIMENTO CEARA disciplinará seu funcionamento por meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados, através de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 5º - A fim de cumprir seus objetivos, O MOVIMENTO CEARÁ se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em outras cidades dos Estados da Federação, as quais se regerão pelo presente estatuto. Art. 6º - 0 MOVIMENTO CEARÁ não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias. CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Art. 7º - O MOVIMENTO CEARA é constituído por número ilimitado de Associados, mediante inscrição individual no livro de registros, recomendada por um Associado e aprovada pela Diretoria, podendo ingressar todas as pessoas que o desejarem, tanto físicas como jurídicas, observadas as disposições deste Estatuto e demais exigências das Ordens Normativas. Parágrafo Único - As pessoas jurídicas credenciarão uma pessoa física para representá-las. Art. 8º - O quadro social do MOVIMENTO CEARÁ compreenderá as seguintes categorias de Associados: Fundadores - pessoa física que participou da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com 30 RID (RI)

100. Clarion Palacia de Mariane 12 10 PAGINA 12 10 PAGINA 13 10 PAGINA

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494/3446 E-mail.: movimento ceam@gmail.com

as suas finalidades; Efetivos - pessoa física que foi incorporada pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação de Associado Fundador ou Efetivo; Colaboradores - pessoa física ou jurídica que foi incorporada pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação de Associado Fundador ou Efetivo; Art. 9º - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos, desde que estejam no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e observadas as determinações regulamentares: Assistir às Assembléias Gerais e participar de suas discussões e deliberações; Votar e ser votado para os seus cargos eletivos; Ser nomeado para qualquer cargo de seus órgãos; Colaborar com os seus órgãos de administração na realização de seus objetivos; Frequentar a sua sede social e demais dependências; Participar de todas as suas programações e beneficios instituídos; Convocar os órgãos deliberativos, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, com a indicação clara e expressa dos fins para a qual é solicitada. Art. 10 - São direitos dos Associados Colaboradores: Colaborar com os seus órgãos de administração; Frequentar a sua sede social e demais dependências; Participar de todas as suas programações e beneficios instituídos. Art. 11 - São deveres dos Associados: Cumprir as suas disposições estatutárias e regimentais; Exercer as atribuições dos cargos para os quais tenham sido eleitos; Concorrer para a plena consecução dos seus objetivos sociais. Art. 12 - Quando um Associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do MOVIMENTO CEARÁ, será passível das seguintes sanções: Advertência por escrito; Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; Exclusão do quadro de Associados. Parágrafo único - Todas as penalidades impostas a qualquer Associado serão referendadas pela Assembléia Geral, mas cabe recurso ao Conselho Fiscal no prazo de trinta dias da ciência da decisão, podendo para tanto apresentar prova testemunhal ou documental. Art. 13 -A advertência informando o motivo será elaborada por escrito pela Diretoria e entregue protocolada com aviso de recebimento. Art. 14 - Ocorrendo repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos pela Diretoria, com exposição dos motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos. Art. 15 - Perdurando o fato ou se cometer mais transtomos num período de doze meses ou por outro motivo relevante, a Diretoria proporá sua exclusão à Assembléia Geral. Art. 16 - Quando for proposta sua exclusão à Assembléia Geral, o Associado terá amplo direito de defesa. Art. 17 - O Associado excluído poderá solicitar seu retorno ao

Foo. Clarion Palacio del Mos. 1 5013384

13 at 2009 PAGINA 5/16

Emis. R\$ 30,07

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CI Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE. /

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceam@gmail.com

quadro associativo após três anos de afastamento. Parágrafo único - Quando da sua readmissão o Associado estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas. Art. 18 - Para demissão espontânea, basta o Associado encaminhar a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à Diretoria. Art. 19 - O Associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa quando do seu afastamento. Art. 20 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer O MOVIMENTO CEARÁ, a Diretoria poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão. Art. 21 - Quando qualquer Associado ou usuário abandonar suas atividades, sem justificativa, sua exclusão será automática. Art. 22 - Os Associados e os membros dos órgãos de administração não respondem, pessoalmente, ou com seus próprios bens, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pelo MOVIMENTO CEARÁ, quando exercidas com observância do presente Estatuto e da legislação aplicável à espécie. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 23 - O MOVIMENTO CEARÁ será administrado pela Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Parágrafo Único - O MOVIMENTO CEARA remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Art. 24 - O MOVIMENTO CEARÁ adotará práticas de gestão administrativa a fim de atender plenamente as normas legais, fiscais e contábeis, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. CAPÍTULO IV -DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 25 - A Assembléia Geral, órgão soberano do MOVIMENTO CEARÁ, constituir-se-á dos Associados Fundadores e Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e será convocada por meio de edital afixado na sede, carta simples ou correio eletrônico, com pelo menos sete dias de antecedência da sua realização. Parágrafo 1º - Para a realização da Assembléia Geral é necessária a presença, em primeira convocação, da maioria dos Associados. Em seguida, 30 (trinta) minutos após, a Assembléia poderá, validamente, instalar-se

e deliberar com qualquer número de Associados. Parágrafo 2° - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate. Do

3º RTD AS No. | 501

3º RTD AS No. | 501

13 Out 1009 - PAGTHA

14 September 1 Septe

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEA Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 8446 E-mail: movimento ceara@gmail.com

34

ocorrido será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia. Parágrafo 3° - É admitido na Assembléia Geral o voto por procuração particular, sendo que nenhum Associado poderá representar mais do que um. Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou pelo seu substituto, e a escrituração será feita pelo Diretor Executivo. Parágrafo 5º - A ata da Assembléia Geral será arquivada em registro público. Art. 26 - A Assembléia Geral realizar-se-á "ordinariamente" a cada ano, preferencialmente no mês de abril, a fim de: Aprovar a proposta de programação anual do MOVIMENTO CEARÁ, submetida pela Diretoria; Apreciar o relatório anual da Diretoria; Discutir e homologar as contas e o Balanço Patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 27 A Assembléia Geral realizar-se-á "extraordinariamente", quando convocada: Pela Diretoria; Pelo Conselho Fiscal; Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores e efetivos, quites com as obrigações sociais, com a indicação clara e expressa dos fins para a qual é solicitada. Art. 28 - Compete à Assembléia Geral: Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 51; Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do MOVIMENTO CEARÁ; Decidir sobre reformas do Estatuto Social, na forma do Artigo 51; Autorizar matérias relacionadas à alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais; Decidir sobre a dissolução do MOVIMENTO CEARÁ, nos termos do Artigo 50. CAPÍTULO V - DA DIRETORIA - Art. 29 - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro. Parágrafo 1º – Os integrantes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de três anos, sendo admitida a reeleição. Parágrafo 2º - Serão consideradas eleitas às pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. Parágrafo 3º -A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos prazos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por renuncia ou perda de mandato. Parágrafo 4º - Não poderá ser eleitos, para cargos da Diretoria do MOVIMENTO CEARÁ, os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas. Art. 30 - Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e normas de funcionamento interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos,

RTD Fco. Clarion Paricio de M. Santo:

Sommer Sumpromissado

30 R.P.J DE FORTALEZA-C: Averbace No.: 501384 13 DE 2009 - PAGINA 7/18 Bls. Rs 30.07

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceam@gmail.com

35

ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos. Art. 31 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Art. 32 - Compete à Diretoria: Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do MOVIMENTO CEARÁ; Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas; Submeter à Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível seja local ou não; Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual; Executar a programação anual de atividades; Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades; Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal; Propor à Assembléia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do MOVIMENTO CEARÁ; Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; Submeter à Assembléia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do MOVIMENTO CEARÁ; Submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria; Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; Celebrar termos de parceria, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com organizações, pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o MOVIMENTO CEARÁ, ouvido a Assembléia Geral. Art. 33 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês. Art. 34 -Compete ao Diretor Presidente: Orientar, dirigir e supervisionar as atividades do MOVIMENTO CEARÁ; Definir as políticas e ações para o desenvolvimento dos projetos; Fixar planos de operações e normas de atuação; Participar de eventos e palestras para explanação dos projetos; Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, apoio e estabelecimento de acordos, parcerias e convênios que beneficiem o MOVIMENTO CEARÁ; Responsabilizar-se sobre os projetos, inclusive perante o Ministério Público; Admitir, promover, transferir e dispensar empregados do MOVIMENTO

30, R.P.J. DE FORTALEZA-CE AVERDACAC No.; 5013384 13 Oct 2009 - PAGINA 8/16 218. RS 30,07

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEA Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

3º RTD / RE

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

36

CEARÁ, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com as Ordens Normativas e Executivas; Representar o MOVIMENTO CEARÁ em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores, Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; Decidir, ouvida a Assembléia Geral, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pelo MOVIMENTO CEARÁ, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas; Convocar e presidir a Assembléia Geral e dar, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate na votação; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com elaboração de atas, que serão arquivadas em registro público; Designar o Diretor que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais; Assinar termos de parceria, convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos do MOVIMENTO CEARÁ, observada a orientação estabelecida pela Assembléia Geral; Assinar, sempre em conjunto com a Diretoria Financeira, cheques, ordens de pagamento e as demonstrações financeiras a cada exercício social; Estabelecer delegação de poderes para tomada de decisões financeiras e operacionais; Autorizar expressamente, sempre em conjunto com a Diretoria a realização, pela Diretoria Financeira, de transações eletrônicas, desde que em casos excepcionais e cujo limite será definido por ordem executiva; Recomendar à Assembléia Geral a contratação e realização de auditoria externa no MOVIMENTO CEARÁ, quando julgar necessária. Art. 35 - Compete ao Diretor Executivo: Assessorar o Diretor Presidente em todos os aspectos da gestão administrativa e operacional; Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades do MOVIMENTO CEARÁ; Executar e administrar as políticas definidas e ações para o desenvolvimento dos projetos; Criar comissões específicas quando necessário e coordenar suas atividades; Indicar o representante das comissões para apreciação da Diretoria; Assistir aos gerentes, ou supervisores de projetos, na elaboração de propostas, contratos, parcerias ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços; Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas do MOVIMENTO CEARÁ; Responsabilidade sobre a administração

3° RTD / REFCO. Signon Palato CM. Santos

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

30. R.P. J. DE FORTALIZZA-CE
AVERAGACIAN HO. : 5013384

FMIs. Rs 30.07

Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

financeira, contábil e prestação de contas dos projetos perante os órgãos públicos e privados que o subvencionaram, ao Conselho Fiscal e Auditoria Externa. Art. 36 - Compete ao Diretor Financeiro: Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral; Supervisionar o sistema de controle interno e elaborar os relatórios financeiros, prestação anual de contas, balancetes e balanço geral; Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do MOVIMENTO CEARÁ; Planejar e gerenciar os recursos financeiros obtidos sejam públicos ou privados; Gerenciar a aplicação desses recursos, adequadamente, no andamento dos projetos; Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como documentos relativos à sua área de atuação; Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente; Coordenar as atividades administrativas e financeiras do MOVIMENTO CEARÁ; Dirigir e fiscalizar a contabilidade do MOVIMENTO CEARÁ; Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do MOVIMENTO CEARÁ. Art. 37 - Compete a cada representante da Comissão: Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria; Supervisionar as atividades da área e sua unidade da estrutura organizacional do MOVIMENTO CEARA que lhe foi atribuída; Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria, para aprovação da Diretoria e Assembléia Geral; Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria. Art. 38 - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão a reunião da Diretoria seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe desde que não ultrapasse 60 dias. Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento de diretor por mais de 60 dias será convocada assembléia para a indicação para ocupar o cargo vago. Art. 39 - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação ao MOVIMENTO CEARÁ o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos estatutários, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. Art. 40 - Nos atos que acarretem responsabilidade para o MOVIMENTO CEARÁ, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro ou, ainda, por bastante procuradores, ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR

Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceam@gmail.com

PAGINA

observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - Art. 41 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) integrantes efetivos, podendo ser nomeados 02 (dois) suplentes em caso de vacância dos titulares, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função. Parágrafo 1° - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de três anos, sendo admitida a reeleição. Parágrafo 2º - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. Parágrafo 3º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente. Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal: Fiscalizar a gestão econômico-financeira do MOVIMENTO CEARÁ, examinar suas contas trimestralmente, conforme Código Civil em vigor, balanços e documentos e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando à Assembléia Geral; Emitir parecer prévio e justificado para alienação, operação ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembléia Geral; Recomendar à Assembléia Geral a contratação e realização de auditoria externa no MOVIMENTO CEARÁ, quando julgar necessária; Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de março, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei, ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão arquivadas em registro público. CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS Art. 43 – Constituem fontes de recursos da associação: Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada; Contribuições de pessoas físicas e jurídicas; Anuidades; Captação de incentivos e renúncias fiscais; Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias; Receitas de prestação de serviços; Recursos de patrocínios; Resultado de venda de ingressos e dos eventos; Receitas de comercialização de produtos;

3° RTD / RPI

Foo. Clarion Palacio de Compromissado

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO

9 - PAGINA 11/1

7

Rua Maghado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE. /
Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades; Rendas em seu favor constituídas por terceiros; Usufruto que lhe forem conferidos; Juros bancários e outras receitas financeiras; Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; Resultados de pesquisas; Receitas de produção e comercialização; Receita de direitos autorais; Legados, heranças, doações, dotações e recursos estrangeiros. Art. 44 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do Movimento Ceará, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal. Art. 45 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros captados pela entidade serão integralmente aplicados na consecução das finalidades institucionais do Movimento Ceará, no sustento das obras e atividades a que esteja vinculada, dentro do Território Nacional. Art. 46 - Os legados e/ou doações recebidas de associado de qualquer categoria, Entidade Pública, ou de qualquer outro, serão sempre gravados em nome do Movimento Ceará. CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO - Art. 47 - O patrimônio do MOVIMENTO CEARÁ será constituído através de recursos que venham a subvencionar a realização de seus objetivos, bem como de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, ações e títulos da dívida pública. Art. 48 - No caso de dissolução do MOVIMENTO CEARÁ, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 49 - Na hipótese do MOVIMENTO CEARÁ obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 50 - O exercício financeiro do MOVIMENTO CEARÁ coincidirá com o ano civil. Art. 51 - Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Diretor Presidente do MOVIMENTO CEARÁ apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas. Parágrafo 1° - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; Fixação de despesa com discriminação analítica. Parágrafo 2º - A Assembléia 3° RTD / RP1 DE FORTALEZA-CE
AVE ACA DE SOLUTION DE FORTALEZA-CE
AVE ACA DE FO

40

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ
Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CH.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

Geral poderá emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Parágrafo 3º - Aprovada a proposta orçamentária, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas. CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTA - Art. 52 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 30 de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. Parágrafo 1º - A prestação anual de contas do MOVIMENTO CEARÁ conterá, entre outros, os seguintes elementos: Relatório circunstanciado de atividades; Balanço patrimonial; Demonstração de resultados do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada; Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; Parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º - A prestação anual de contas do MOVIMENTO CEARÁ observará, no mínimo: Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 53 - O mandato da primeira composição da Diretoria e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes. Art. 54 - O MOVIMENTO CEARÁ será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 55 - A destituição dos administradores e a reforma, ou alteração, do presente Estatuto somente poderão ocorrer por decisão de dois terços dos Associados fundadores e efetivos, presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Parágrafo 1° - A Assembléia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte. Parágrafo 2º - A alteração ou reforma do Estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades do FCD. Clarion Palacie de Madoros

Escrevente Compromissado

Averbace No. 1 13 Out 2009 - PAG Enls Rb 30

Mo. | 5013384 - PAGINA 13/16

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEAR Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@cmail.com

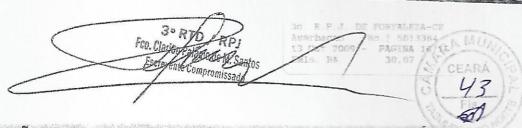
MOVIMENTO CEARA. Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Aprovado o novo Estatuto Social da entidade os associados discutiram e deliberam que se fazia necessário a eleição da Diretoria já que o Estatuto Social aprovado tem uma estrutura diferente do anterior. Abriu-se o dialogo da possibilidade de composição de uma chapa única. Após algumas reflexões chegou-se a um consenso de chapa única, sendo composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente -Elineide Santos Magalhães - Brasileira, casada, RG.: 2000002378664, CPF.: 315.457.503-00. residente e domiciliado a Rua José Monteiro dos Santos, 1288, Município de Fortaleza-CE: Diretor Executivo - Francisco César Gondim Silva, brasileiro, solteiro, RG.: 816007-84, CPF.: 309.981.743-00, residente e domiciliado na comunidade de Juazeiro - Tabuleiro do Norte-CE; Diretor Financeiro - Mariluci Soares de Sousa, brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68, Data de Nascimento.: 05.08.1978, Endereço.: Rua Prof. Dias da Rocha, 100, Apart. 31 - Meireles - Fortaleza/CE. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: José Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, RG: 110804 - 86, CPF: 255.954388 - 51, residente e domiciliado na Comunidade de Lagoinha, Município de Tabuleiro do Norte-CE; Maria Clevaneide Costa Maia, brasileira, casada, RG.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe - CE e Raimundo Cesa da Silva, brasileiro, casado, RG.: 2007206651-7, CPF.: 924.623.083-34, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves Vieira, s/n, Município de Dep. Irapuã Pinheiro - CE. <u>SUPLENTES</u>: Aurélia de Oliveira Lima, brasileira, viúva, RG.; 95030013476, CPF.: 632.907.313-91, residente e domiciliado na comunidade de Lagoa do Pedro, Município de Aracati-CE e Francisco Heder Aragão Macedo, brasileiro, solteiro, RG.; 94002468164-SSP/CE, CPF.: 732831773-68, residente e domiciliado Rua Cônsul Francisco Lorda, 307 - Vila União- Município de Fortaleza-CE. A senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães e o senhor Antonio Soares de Sousa, como não faziam parte da chapa, foram convidados para coordenar o processo eleitoral. Sendo proposto a metodologia por aclamação e aprovado pelos presentes. Iniciado o processo eleitoral, a senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães colocou em votação e os associados foram a favor da Chapa Única, sendo declara eleita a chapa única por unanimidade de votos, não constando nenhum voto contrario ou abstenções. A nova Diretoria foi declarada eleita para administrar a Associação dos

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento ceara@gmail.com

Educadores Populares do Ceará no período de 2009 à 2012 e foi empossada para iniciar os trabalhos para o período descrito. A Diretora Presidente a senhora Elineide Santos Magalhães agradeceu os associados pela confiança e declarou que fará o possível para desempenhar suas funções a contendo e possa atender as necessidades e aos anseios do grupo para o fortalecimento da entidade. A Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Educadores Populares do Ceará ficaram compostos pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente - Elineide Santos Magalhães; Diretor Executivo - Francisco César Gondim Silva; Diretor Financeiro - Mariluci Soares de Sousa. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: José Ferreira da Silva, Maria Clevaneide Costa Maia e Raimundo Cesa da Silva. SUPLENTES: Aurélia de Oliveira Lima, e Francisco Heder Aragão Macedo. Não havendo mais nada a tratar Eu, Antonio Soares de Sousa que secretarei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e considerada conforme será assinada por quem de direito. Município de Fortaleza, Estado do Ceará, em 03 (três) de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove). (aa) Francisco César Gondim Silva, Antonio Soares de Sousa, Maria Vilacir Catunda Magalhães, Francisco Valmir Magalhães, Francisco Héder Aragão Macedo, Elineide Santos Magalhães, Aurélia Oliveira de Lima, José Ferreira da Silva, Mariluci Soares de Souza, Raimundo Cesa da Silva, Maria Clevaneide Costa Maia, Claudia Janyeire Freire da Silva, Reginaldo Rodrigues Ribeiro e Rosely Francisca Lopes. SCUST Está conforme a original. Eu, Antonio Soares de Sousa digitei a presente.



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

Rua Machado de Assis, 559 - Damas - Fortaleza-CE.

Qualificação dos membros da Diretoria e conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA

MELO JUNIOR

CARTÓRIO

Elineide dos Santos Magalhães DIRETOR PRESIDENTE

brasileira, casada, RG.: 2000002378664, CPF.: 315.457.503-00, residente e domiciliado a Rua José Monteiro dos Santos, 1288, Município de Fortaleza-CE.

Goo Gonding
Francisco Cesar Gondin Silva

DIRETOR EXECUTIVO brasileiro, solteiro, RG.: 816007-84, CPF.: 309.981.743-00, Endereço: Sitio de Juazeiro – Tabuleiro do Norte-CE.

Mariluci Soares de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68, Data de Nascimento.: 05.08.1978, Endereço.: Rua Prof. Dias da Rocha, 100, Apart. 31 – Meireles – Fortaleza/CE.

Rog Til for a fragmen him has a fin Ball from Everythe the Made Survivor of the State of the Sta

CONSELHO FISCAL - EFETIVO:

José Ferreira da Silla.
José Ferreira da Silva

brasileiro, solteiro, RG.: 110804 - 86, CPF.: 255.954388 - 51, residente e domiciliado na Comunidade de Lagoinha, Município de Tabuleiro do Norte-CE;

Raimindo lesa da Silva

Raimundo Cesar da Silva brasileiro, casado, RG.: 2007206651-7, CPF.:

924.623.083-34, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves Vieira, s/n, Município de Dep. Irapua Pinheiro – CE.

Maria Clevaneide Costa Maia

brasileira, casada, R.G.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe – CE.

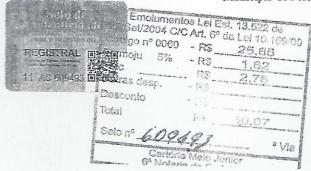
CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

Aracati-CE;

develier Oliverra de hoima

Aurélia de Oliveira Lima brasileira, viúva, RG.; 95030013476, CPF.: 632.907.313-91, residente e domiciliado na comunidade de Lagoa do Pedro, Município de Francisco Heder Aragão Macedo

brasileiro, solteiro, RG.; 94002468164-SSP/CE, CPF.: 732831773-68, residente e domiciliado Rua Cônsul Francisco Lorda, 307 – Vila União-Município de Fortaleza-CE;



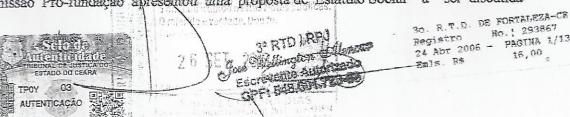




3° RTD/1814 Wellington Alemanda No.; 5005368 Escrevente Autorizado 23 Jun 2006 - PAGINA 1/13 CPF: 548 601,723-53 Emls. Rs 27,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ,

Aos 14 (quatorze dias do mês de outubro do ano de 2005 (dois mil e cinco), no auditório do Hotel Amuarama Turismo LTDA, Avenida Deputado Oswaldo Studart, nº. 888 (oitocentos e oitenta e oito), bairro de Fátima Fortaleza - Ceará, Estado do Ceará, as 10:00 (dez horas), realizou-se a assembléia Geral de Fundação com a finalidade de discutir a conveniência de constituir uma Associação de Educadores Populares, com abrangência no Nordeste brasileiro, com o título proposto pela comissão pró-fundação de Associação dos Educadores Populares do Ceará, nome de fantasia Movimento Ceará; aprovação do Estatuto Social; eleger e dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal, em conformidade com o Edital de Convocação. Estando presente os seguintes educadores: Abnésio Gonçalves de Souza, Aldeniza Maciel de Lima, Ana Antonia Arruda Belarmino, Ana Karoline Carvalho Pereira, Ana Tereza Correia de Morais Mendes Antonia Adriana Silva dos Santos, Antonia Maria da Silva, Antonia Rosinete Cavalcante de Almeida, Antonio Soares de Sousa, Artuanete Silva de Serpa, Audizia Evaristo de Oliveira Viana, Camila Mara Lopes Sales, Carmens Eliane oliveira, Catarina de Queiroz Hippolyto, Deuzirene Pascoal de Oliveira, Djalma Ferreira Honório, Eduardi Feijó Santos Junior, Eliete Pires de Sena, Euzení Pereira Xavier, Evânia Martins Reinaldo, Fabiane Lucena da Silva, Fátima de Jesus Maciel Moura, Francisca Aldeniza Lima Nascimento, Francisca Aucione Ferreira Rocha, Francisca Antonia Almeida Sousa, Francisca Edilene Almeida Constatino, Francisca Emilena Almeida Rocha, Francisca Evelma Alves Cavacante, Francisco César Gondim Silva, Francisco José Gomes da Silva, Geovana Gomes, Janiza Pereira da Silva, Jeane Claudia dos Santos, Jonilce Moura de Menezes, Jorge Luiz Almeida Feijó, José Carlos Carneiro de Sousa, José Correia Mendes, José Jonairton Alves Sales, José Oliveira Martins Junior, Liana Juvêncio Martins, Luciane Paulo de Sousa, Márcia Maria Castro de Araújo, Marciana Queiroz Amorim, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Aucirene Ferreira Silva, Maria Cristiana Souza Silva, Maria Danila Santos de Matos, Maria das Graças Lima, Maria Dileuza Mendes Rodrigues, Maria do Socorro Macedo Favela, Maria Edivane Silva do Nascimento, Maria Lidiane Ferreira dos Santos, Maria Márcia Alves de Sonsa, Maria Solange Bewzerra da Silva, Maria Vilacir Catunda Magalhães, Marina Cleiode Pereira da Silva, Marineide Colasso de Oliveira, Nádia Maria de Aeraújo Maia, Neuziane Cordeiro da Silva, Noelia Ribeiro da Rocha, Paulo César Garcia, Paulo Henrique Castro de Araújo, Raimunda Divany Sales Martins, Raimundo Cesa da Silva, Roberta Kelly da Silva Santos, Samanda Suriane de Sousa Barros, Sarha Freire Pereira, Swianne Renna Rodrigues, Suzete de Queiroz, Ulisses Moreira de Menezes, Waldenia Maria Bezerra Feijó e Zilma Benedita da Silva. O Coordenador da Comissão provisória o Senhor Francisco César Gondim, fez a abertura da reunião saudando todos os presentes e solicitou que um educador se habilitasse para colaborar secretariando os trabalhos, a senhora Suzete de Queiroz se propôs e foi bem aceita pelos presentes. Continuando o mesmo comentando que o objetivo da Assembléia é fundar uma entidade que venha atuar na área de Educação Popular. Facultada a palavra a senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães fez uma análise da atual situação da Educação de Jovens e Adultos e do movimento de alfabetização MOVA-Brasil. O presidente perguntou aos presentes se estavam cientes do assunto, se era anseio de todos em constituir uma entidade de Educação Popular e Libertadora. E, propondo a criação da Associação, com abrangência no Nordeste com o nome de ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA, com o nome de fantasia Movimento Ceará. Perguntando se tinha mais alguma proposta, não tendo foi colocado em processo de votação. Foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente da comissão Pró-fundação apresentou uma proposta de Estatuto Social a ser discutida



30. R.P.J. DE FORTALIEZA-CE
Averbacao No.: 5005368
No.: 5

e considerada conforme. E que atenda as necessidades, objetivos e finalidades de ação da sociedade seja aprovado. Passou a decisão do Estatuto Social da Associação dos Educadores Populares do Ceará, capítulo por capítulo, seção por seção, artigo por artigo. Após a discussão foi aprovado com a redação que se segue: ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ. MOVIMENTO CEARÁ - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO. - Artigo 1º - A associação dos Educadores populares do Ceará é uma organização não governamental, sem finalidades lucrativas ou econômicas, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do ceará, abrangendo todos os estados dos Nordeste que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições Legais que lhe forem aplicáveis & 1º - A Associação dos Educadores Populares do Ceará será identificada, também pelo nome de fantasia Movimento Ceará & 2º - A Associação se caracteriza como associação plural, autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, podendo estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipo de doações que venham a atender as suas finalidades e não firam o seu caráter autônomo. & 3º - as ações da Associação estarão sempre fundamentadas nos princípios da Educação e na promoção do desenvolvimento local sustentável e solidário. ART. 2º - São finalidades da Associação: promover atividades educacionais, referenciadas no legado de Paulo Freire; promover levantamentos, pesquisas, estudos e publicações, com vistas a divulgar dados, reflexões e informações de natureza pedagógica, relacionados a ciência, educação, cultura, comunicação, meio ambiente, ecologia, tecnologias renováveis, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário; elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos, de natureza pedagógica relacionados a ciência, educação, cultura, comunicação, meio ambiente ecologia tecnologia renováveis inovação tecnológica desenvolvimento renovável e solidário; prestar serviços permanentes nas áresa relacionadas à cieência, educação, cultura, comunicação, meio ambiente, ecologia, tecnologia renováveis inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e solidário, sem qualquer descriminação de clientela; elaborar, divulgar, editar, e publicar trabalhos de pesquisas e obras voltadas a sua área de atuação; formular promover e executar cursos e processos educacionais relacionados prioritariamente, à formação de recursos humanos, na sua área de atuação; promover a ética, a justica social, a cultura da paz, os direitos humanos, a democracia, e fortalecer a cidadania ativa na definição de controle social de políticas públicas; valorizar e fortalecer a participação cidadã, os movimentos sociais, populares e comunitários, desde que coerentes com o ideários freireano e com os princípios da associação. Promover a educação de jovens e adultos para a cidadania e para a sustentabilidade, promover a cultura, o esporte, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; formular, promover e executar cursos e processos educacionais relacionados a novos modelos sociosprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, consumo, ocupação e crédito; prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas e a orgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art.3º - Em todas as suas atividades, a Associação orientar-se-á pelos seguintes princípios: respeito a dignidade humana e as liberdades fundamentais; proscrição de tratamento desigual, desumano, degradante e cruel por preconceito de qualquer ordem; defesa da justiça social e da solidariedade emancipatória em todos os níveis e âmbitos; respeito a pluralidade de concepções socio-culturais e de comportamentos, desde que não violem princípios éticos fundamentais da pessoa e dos diferentes agrupamentos humanos; educação com direito humano universal, de qualidade social e desmercantilizada; democratização da informação do conhecimento, da educação, da comunicação e da sulfura; observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, sustentabilidade, economicidade e hublicidade, moralidade,

> 113 31 KSALROJ Selek Willington Heads Escrivente full Alado CONTREAM

30 R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro No.; 293867 24 Abr 2006 - PAGINA 2/13 Fals Ps 16,00

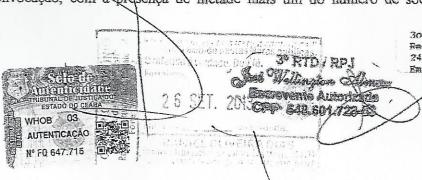
ESTADO DO CEAGA
ESTADO DO CEAGA
LSIX 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 647.714

Jest Wellington Alteract
Escrevente Autoricado
CPF: 548 601 723-52

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbácao No.; 5005368 23 Jun 2006 - PAGTHA 3/13 Rmls. Rt 27 00

47

eficiência; Adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a publicidade, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Art. 3° - A associação durará por tempo indeterminado. CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS -SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS - Art. 4º - O quadro social da associação é constituido por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no estado do Ceará e que livremente dele queiram tomar parte, estando distribuídos nas seguintes categorias; Sócio fundador: Todos os que participarem da assembléia de fundação e assinaram a ata da mesma; Sócio efetivo: Todo aquele que, mediante pedido formal encaminhado ao Comitê Gestor da entidade, for aceito pelo mesmo, ' ad referendum " da Assembléia Geral. Sócio Colaborador: Toda aquela pessoa física ou jurídica que se identifique com os objetivos da entidade e tenha interesse em colaborar com a associação poderá se associar. SEÇÃO II - DOS DEVERES - Art. 5º - São deveres dos sócios: Prestigiar a associação e contribuir para que o mesmo preencha suas finalidades sociais; Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da organização; Cumprir com as obrigações estabelecidas pelas Assembléias Geral e demais órgãos da Associação; Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais de organização. Parágrafo Primeiro - no ato da admissão, cada sócio pagará uma taxa de adesão, não reembolsável, aprovada pela Assembléia Geral da organização, cujo valor não será superior ao salário mínimo vigente no país. Parágrafo Segundo - Os sócios que não cumprirem suas obrigações, ficam sujeitos ás seguintes penas, a critério do Comitê Gestor, com recurso a Assembléia Geral: Advertência; Suspensão; Exclusão. SEÇÃO III - DOS DIREITOS - Art. 6º - Os associados fundadores e efetivos ativos terão direito a: Votar e serem votados para qualquer cargo eletivo da associação; Apresentar moções e propostas e solicitar informações a qualquer dos órgãos da entidade; Participar das Assembléias Gerais e de outros eventos promovidos pela associação; Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da organização, respeitando o disposto no presente Estatuto. Parágrafo Unico - Considera-se associado ativo, para efeitos desse artigo, aqueles que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e que não estejam cumprindo qualquer pena indicada no parágrafo único do artigo 5º do presente Estatuto. Colaborar nos estudos, pesquisa e publicações da Ceará Cidadania. Compor equipes técnico-pedagógicas, quando convidados. Representar a associação em atividades educacionais, quando autorizados pelo Comitê Gestor ou instâncias superiores. Art. 7º - Os associados colaboradores terão direito à: Apresentar moções e propostas e solicitar informações a qualquer dos órgãos da entidade; Participar das Assembléias Gerais e de outros eventos promovidos pela associação; Colaborar nos estudos, pesquisa e publicações da Cearâ Cidadania. Compor equipes técnico-pedagógicas, quando convidados. Art. 8º - Nenhum sócio participará, a qualquer título, do patrimônio da associação, sendo também vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos e qualquer remuneração pelo exercício de cargo eletivo. Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações assumidas em nome da associação. CAPITULO III - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO - SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 9º - São órgãos da associação a Assembléia Geral, o Comitê Gestor e o Conselho Fiscal. Art. 10° - A Assembléia Geral, formada por todos os sócios ativos. Reunir-se-á ordinariamente nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercicio social e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses da entidade. Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Geral, pela maioria do Comitê Gestor, pelo Conselho Fiscal ou por pedido subscrito por 1/5 (um quinto) dos sócios atiyos, através de edital afixado em local visível e acessível na sede da entidade, remessa de correspondência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de metade mais um do número de sócios ativos, e em segunda



30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro No.: 293867 24 Abr 2006 - PAGINA 3/13 Emls. RS 16.00 30 R.P.J. DE FORTALEZA-CR Verbacan No.: 5005368 23 Jun 2006 - PAGINA 4/13 Escretanted A. 27,00

Escrevente Augustais Rs 27,00

CP4: 520 in 1525 in o número de sócios ativos infrinta) minutos após a primeira, com pelo menos 10% (dez) do número total de sócios ativos.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou, na falta deste, pelo piretor Administrativo-Financeiro, ou ainda, quando ausente o Diretor Administrativo-Financeiro,

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou, na falta deste. pelo Diretor Administrativo-Financeiro, ou ainda, quando ausente o Diretor Administrativo-Financeiro, por qualquer membro do Comitê Gestor, a seu critério, e secretariada por um dos sócios escolhidos pela Assembléia. Art. 12 - Não será admitida a representação de sócios por procuração nas Assembléias Gerais e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos sócios ativos presentes. Art. 13 - Compete privativamente a Assembléia Geral: Aprovar os planos e orcamentos da associação; Aprovar o regimento interno e princípios administrativos da organização; Deliberar sobre o balanço e demais demonstrações financeiras,. E sobre o relatório e contas do Comitê Gestor, após o pronunciamento do Conselho Fiscal; Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis da associação; Deliberar sobre aquisição de bens imóveis a título oneroso; Eleger os membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal; Destituir os membros do Comitê Gestor e o Conselho Fiscal; Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto e a dissolução da associação, nomeando seus liquidantes; Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as letras g e h especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos sócios, ou com menos de um terço na convocação seguinte. SEÇÃO II - DO COMITE GESTOR - Art. 14 - O Comitê Gestor é o órgão executivo que dirigirá, nos termos do presente Estatuto, do Regimento Interno e do Plano de Trabalho Anual aprovado pela Assembléia Geral, os trabalhos da associação. Parágrafo Primeiro - O Comitê Gestor será eleito em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de três anos, sendo os cargos exercidos sem remuneração. Parágrafo Segundo - O comitê Gestor será composto por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor de Políticas Sociais e Comunicação e 04 (quatro) suplentes. Art. 15 - Compete ao Comitê Gestor, de forma colegiada: Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho Anual da associação; Executar a programação anual de atividades da associação indicadas no referido Plano de Trabalho; Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e as contas e balanços anuais da entidade, devendo os mesmos ser submetidos, previamente, ao Conselho Fiscal; Articular-se com instituições públicas visando o estabelecimento de parcerias para o cumprimento das finalidades da associação; Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados ao cumprimento das finalidades da organização; Contratar e demitir funcionários; Indicar os sócios efetivos à Assembléia Geral; Outorgar procuração em nome da associação, e sub-estabelecendo poderes e prazo de validade; Firmar contratos e convênios; Zelar pelo patrimônio da entidade e normas complementares necessárias o bom pelo cumprimento deste estatuto, baixando funcionamento da instituição. Art. 16 - O Comitê Gestor se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 17 - Compete ao Diretor Geral: Representar a associação judicial e extra-judicial; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações da Assembléia Geral da organização; Convocar e coordenar as reuniões do Comitê Gestor; Ordenar despesas e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, os cheques da entidade. Art. 18 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro: Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões do Comitê Gestor da associação, bem como redigir suas atas; Cuidar da guarda dos documentos e bens imóveis da associação; Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos; Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da organização; Assinar, juntamente com o Diretor Geral, os cheques da entidade e pagar as contas autorizadas; Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado; Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; Conservar, sob sua guarda e

lestas lietas puoligas.

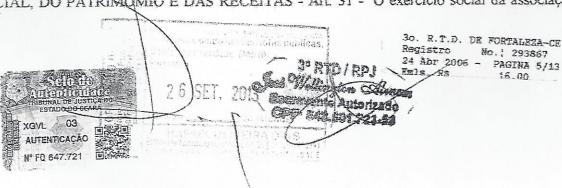
30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro Ho.; 293867 24 Abr 2006 - PAGIHA 4/13 Emls. PS 16,00

ATTIGUTE TO THE TRANSPORT OF THE TRANSPORT OF USE TO THE TRANSPORT OF THE

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbacao No.: 5005368 Jour 2006 - PAGINA 5/13 Escrevenia Autorizado 27,00

49

responsabilidade, os documentos contábeis e financeiros da emidade, Manter todos os numerários em estabelecimento de crédito. Art. 19 - Compete ao Diretor Técnico: Coordenar a elaboração e execução de programas, projetos e planos relacionados as finalidades da associação; Supervisionar todas as atividades didático-pedagógicas da associação ou por ela apoiadas, de modo a manter a adequação as referências do legado de Paulo Freire e os princípios do desenvolvimento sustentável e solidário. Promover o intercâmbio político-pedagógico da Ceará Cidadania, com instituições educacionais governamentais e não-governamentais, em todos os níveis, local, estadual, nacional, internacional, visando ampliação das parcerias e a redes de pessoas e instituições que compartilham dos princípios e objetivos da associação. Desincubir-se das demais funções que lhe forem cometidas pelo Comitê Gestor Assembléia Geral, não atibuíveis aos demais membros da associação. Art. 20 - Compete ao Diretor de Comunicação e Políticas Socais: Coordenar a divulgação das atividades da associação junto à sociedade, órgãos de imprensa e instituições públicas e privadas - locais, regionais, nacionais e internacionais; Ver nas finalidades quais as demais atribuições. Art. 21 - Por ato do Comitê Gestor ou por deliberação Assembléia Geral poderão ser instituídos grupos de trabalho ou comissões técnicas de da caráter temporário ou permanente, para tratar de questões de interesse da organização. Parágrafo Unico - Os grupos ou comissões de que trata o capitulo deste artigo, poderão ser destituídas por decisão da instância que o criou ou daquela imediatamente superior à mesma. SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - Art. 22 - A Associação dos Educadores Populares do Ceará terá um Conselho Físcal composto de 03 membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos peca Assembléia Geral para um mandato de três anos, competindo-lhes: Examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual e demais demonstrações financeiras, e sobre o relatório do Comitê Gestor. antes de serem submetidos à Assembléia Geral; Solicitar ao Comitê Gestor, que não poderá negálos, quaisquer esclarecimentos e documentos que entenda necessários ao desempenho de suas funções: Acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual e zelar pelo fiel cumprimento do estatuto, do Regimento Interno e das demais normas da Associação. CAPITULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 23 - As eleições da Associação dos Educadores Populares do Ceará será realizada trienalmente para eleger o Comitê Gestor e Conselho fiscal para um período de 3 (três) anos. Art. 24 - O processo eleitoral será realizado de 30 à 60 días antes do termino do mandato e será convocando pelo Comitê Gestor até 90 dias antecedente ao prazo para a realização da eleição. Art. 25 - As eleições serão coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 3 membros eleita em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim. Art. 26 - Instalada a Comissão Eleitoral os candidatos terão até 15 dias antes da realização do pleito para registro de chapas, contendo: Formulário de registro de chapas com todos os membros; Cópias da RG, CPF, Titulo de Eleitor e CTPS; Comprovante de residência; Art. 27 -Todos os associados efetivos e fundadores poderão postular a qualquer cargo no pleito eleitoral desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e tenha acima de 6 meses de filiado. Art. 28 O processo eleitoral será realizado em escrutinuo secreto, com tantas seções quantas sejam necessária a sua perfeita realização e em conformidade com o presente estatuto, num período não inferior a 2 (duas) horas para o funcionamento das mesas coletoras de votos. Parágrafo Único -Cada mesa coletora será composta de 3 (três) membros - Presidente e 2 mesários. Art. 29 -Findo o processo de coleta de votos será instalada uma mesa apuradora que fará a apuração dos votos, escolhida pela Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros. Art. 30. - Concluída o processo eleitoral a Comissão Eleitoral divulgará o resultado obtido e conclamará a chapa vitoriosa e apresentará o novo Comitê Gestor que coordenará os trabalhos da Associação dos Educadores populares do Ceará nos próximos 3 (três) anos. CAPÍTULO V - DO EXERCICIO SÓCIAL, DO PATRIMÔMIO E DAS RECEITAS - Art. 31 - O exercício social da associação



Sant Wellingon Stency Escrevente Autorizato

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbacao No.; 5005368 23 Jun 2006 - PAGINA 6/13 Emls. Rs 27,00

50

coincide com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, serem levantados o Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício. Art. 32 – O patrimônio da Associação será constituído pelos bens que lhe forem doados pelos sócios e/ou por terceiros e pelos que vier a adquirir com recursos próprios, sendo destinado exclusivamente à consecução das finalidades socais, não olpodendo em qualquer hipótese, ser distribuído aos sócios. Parágrafo Unico - Associação poderá fazer aplicações financeiras das receitas excedentes, e explorar bens que não estejam utilizando. Os resultados assim obtidos se integrarão ao seu patrimônio e serão igualmente destinados à consecução das suas finalidades. Art. 33 - O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico, os equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação, são bens permanentes e inalienáveis da entidade, salvo autorização em contrário de sua Assembléia Geral. Art. 34 - No caso de dissolução da associação, respectivo patrimônio líquido será transferido a entidade(s) de fins similares, registrada(s) no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser (em) designada (s) pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 35 – As receitas da associação provirão das seguintes fontes: Mensalidade dos sócios; Doações e contribuições; Taxas de administração de projetos: Subvenções; Promoções diversas. Art. 36 - As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em conta bancária da associação e sua movimentação será feita através de cheques assinados, conjuntamente, pelo Diretor Geral e Administrativo-financeiro da entidade. Parágrafo Unico - No caso do impedimento comprovado de um dos responsáveis pela movimentação bancária, o Comitê Gestor poderá autorizar qualquer um dos seus membros a substituí-lo na função supra-mencionada, até que este retorne ao exercício de sua função ou seja estatutárias. CAPITULO acordo normas com as DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 37 - O Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da associação complementação, sem contradizê-las, as disposições do presente estatuto na regulamentação do funcionamento da entidade. Art. 38 - A associação adotará todas as práticas e instrumentos de gestão para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 39 - A primeira diretoria da associação será provisória com mandato de 01 (um) ano. Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Fortaleza - CE, 14 de Outubro de 2005. Feita a leitura, discussão e aprovação, artigo por artigo, seção por seção, capitulo por capitulo foi colocado em processo de votação do Estatuto Social em todo o seu conteúdo, aprovado por unanimidade. Continuando, iniciou a discussão do processo de escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, diretoria esta, provisória por um período de 1 (um) ano de acordo com o Estatuto. Aberto o espaço para a apresentação de chapas, foi apresentada uma única chapa composta pelos seguintes membros qualificados: DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Geral -Maria Vilacir Catunda Magalhães - Brasileira, solteira, RG: 393.454 - SSP/CE, 049.904.713-34, Endereço; Rua Machado de Assis, 567 - Damas Fortaleza -CE CEP: 60.426-000; Diretor Administrativo Financeiro - Fátima de Jesus Maciel Moura, Brasileira, casada, RG.: 653813 - SSP-CE, CPF.: 073.667.363-68, Endereço.: Rua Ver. Pedro Paulo, 300 - Parque Manibura - Fortaleza - CE. CEP.: 60.821-710; Diretor Técnico - Francisco César Gondim Silva, Brasileiro, solteiro, RG.: 816007-84, CPF.: 309.981.743-00, Data Nasc.: 09/01/1967; Endereço: Sitio de Juazeiro - Tabuleiro do Norte-CE, CEP .: 62.960-000; e Diretor de Comunicação e Políticas Sociais - Ulisses Moreira de Menezes, Brasileiro, solteiro, RG.: 93013008048 SSP-CE, CPF.: 142.755.383-15, Endereço.: Avenida Ulisses Bezerra, 1780 -Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE, CEP.: 60.822-490. SUPLENTE - Eduardo Feijó Saptos Júnior - Brasileiro, casado, RG.: 2000002144558 SSP-CE, CPF.: 230.750.743-49, Endereço.: Avenida Osório de Paiva, 1791 - Altos - Parangaba - Fortaleza - CE.; Suzete de

Avenida Osorio de Paiva, 1791 - Aitos - Parangaoa - Parangaoa

30. R:T.D. DE FORTALEZA-CE Registro No.; 293867 24 Abr 2006 - PAGINA 6/13 Emls. De 15.00 30. R.P.J. DE FORTALBZA-CE
Averbacao No.; 5005368

Melling on Clement 23 Jun 2806 - PAGINA 7/13
Escrevente Alvorizado

Escrevente Alvorizado

Oneiroz - Brasileira, solteira, RG: 1676761 SSP/BA CPF: 334531105-44, Endereço; Rua Machado de Assis, 567 - Damas Fortaleza -CE, CEP: 60.426-000; Paulo César Garcia -Brasileiro, casado, RG RG: 078678646-SSP/RJ, CPF: 62508652768, Endereço: Rua Chico Lemos, 592 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE; e José Oliveira Martins Júnio Brasileiro, solteiro, RG: 990021544-20 - SSP/CE, CPF: 00357772300, Endereço: Rua José Sampaio, s/n - Paracuru - CE, CONSELHO FISCAL - EFETTVOS: Zilma Benedita da Silva -Brasileira, casada, RG: 8906002026880 - SSP/CE, CPF: 321528923-72, Endereço: Povoado Palmeira - Parajuru/CE, CEP: 62.848-000; José Jonairton Alves Sales - Brasileiro, casado, RG: 284883794 SSP/CE, CPF: 725922813-04, Endereço: Rua Jandira Bastos, 184 Itapajé/CE e Eliete Pires de Sena - Brasileira, solteira, RG.: 95002371894, CPF.: 32061722334, Endereço.: SUPLENTES: Raimundo César da Silva - Brasileiro, solteiro, RG.: Morrinhos - CE. 3038844/96, CPF.: 924623083-34, Endereço.: Rua Filomena Vieira s/n - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - CE.; Autonia Maria da Silva - Brasileira, solteira, RG:0236180 SSP/CE. CPF: 233633123-34, Endereço: Rua Assis Bezerra, 476 - Carlito Pamplona - Fortaleza/CE; e Antonio Soares de Sousa - Brasileiro, solteiro, RG: 1948157-90, SSP-CE, CPF: 430.334.823-.668; Residente e domiciliado à Rua Antonio Josino, 60, Tabuleiro do Norte-CE. Colocado em processo de votação a chapa obteve 72 votos, não houve voto contrário e nenhuma abstenção. A chapa apresentada foi considerada eleita para administrar a Associação dos Educadores Populares do Ceará, neste período a ela confiado. A Diretoria provisória foi então empossada para iniciar os trabalhos para o período descrito. Prosseguindo o presidente perguntou aos presentes de quanto seria o valor da contribuição social, mensalidade, a ser cobrado dos associados. Após varias discussões foi proposto uma taxa mensal de 1% (hum por cento) sobre o salário mínimo vigente para os associados que estejam desempregados, perfazendo um valor de 3,00 (três reais) e 3% (três por cento) do salário mínimo para os que estejam trabalhando, num valor de 9,00 (nove reais) mensais. Colocado em processo de votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar Eu, Suzete de Queiroz que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e considerada conforme será assinada por quem de direito. Município de Fortaleza, Estado do Ceará, em 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2005 (dois mil e cinco). (aa): Maria Vilacir Catunda Magalhães, Fátima de Jesus Maciel Moura, Francisco César Gondim Silva, Ulisses Moreira de Menezes, Eduardo Feijó Santos Júnior, Suzete de Queiroz, Paulo César, José Oliveira Martins Júnio, Zilma Benedita da Silva, José Jonairton Alves Sales, Eliete Pires de Sena, Raimundo César da Silva, - Antonia Maria da Silva e Antonio Soares de Sousa. Está conforme o original. Eu, <u>Dalle UDQ</u>, Suzete de Queiroz digitei a presente.

> 30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro No.: 293867 24 Abr 2006 - PAGINA 7/13 Emls. Rs 16.90



SI M

Francisco César Gondim Silva DIRETOR TECNICO

RG.: 816007-84, CPF.: 309,981.743-00, Data Nasc.: 09/01/1967; Endereço: Sitio de Juazeiro - Tabuleiro do Norte-CE.

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbacao No.: 5005368 23 Jun 2006 - PAGTNA 12/13 27,00 Enls. Rs

Ulisses Moreira de Menezes DIRETOR DE POLÍTICAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO

RG.: 93013008048 SSP-CE, CPF .: 142.755.383-15, Endereço.: Avenida Ulisses Bezerra, 1780 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE.

CEP.: 60.822-490

SUPLENTES

Eduardo Feijo Santos Júnior

RG.: 2000002144558 SSP-CE, 230.750.743-49, CPF .: Endereço.: Avenida Osório de Paiva, 1791 - Altos

- Parangaba - Foylaleza - CE.

Paulo César Garcia

RG: 078678646-SSP/RJ, CPF: 62508652768

Endereço: Rua Chico Lemos, 592 -

Cidade dos Funcionários -

Fortaleza/CE

3q. R.T.D. DE FORTALEZA-CE No. ; 293867 2006 -PAGINA 12/13 16,00

Suzete de Quéiroz

RG: 1676761 SSP/BA CPF: 334531105-44

Endereço; Rua Machado de Assis, 567 -

Damas Fortaleza -- CE CEP: 60.426-000

José Oliveira Martins Junior

RG: 990021544-20 - SSP/CE

CPF: 00357772300

Endereço: Rua José Sampaio, s/n -

Paracuru -CE

CONSELHO FISCAL - EFETIVOS

Zilma Benedita da Silva

RG: 8906002026880 - SSP/CE, CPF: 321528923-72, Endereço:

Povoado Palmeira - Parajuru/CE

CEP: 62.848-000

José Conairton Alves Sales

RG: 284883794 SSP/CE.

CPF: 725922813-04

Endereço: Rua Jandira Bastos, 184

Itapajé/CE.

Eliete Pires de Sena

RG.: 95002371894, CPF.: 32061722334, Endereço.:

Morrinhos - CE.

DAS-CE 14623

30. R.P.J. DE FORTAGEZA-CE No.; 5005368 - PAGINA 13/13 Averbacao 23 Jun 2005 -27,00 Enls. SUPLENTES Antonia Maria da Silva Raimundo César da Silva RG.: 3Ø38844/96, CPF.: 924623083-34, RG:0236180 SSP/CE Endereço.: Rua Filomena Vieira s/n -CPF: 233633123-34 Endereço: Rua Assis Bezerra, 476 Centro - Deputado Irapuan Pinheiro -Pamplona - Fortaleza/CE CE. Reg. Til. Doc.a de Pessous Juridicos Tit. Bel. José Evandro de Malo Június Subst. Regratherto M. RG.: 1948157-90, CPF. 430.334.823-68, Data Malo Junior Nascimento.: 24/01/1972; Endereço: Rua Antonio Josino, 60 - Tabuleiro do Norte - CE. 30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE No.: 293867 Registro PAGINA 13/1: 24 Abr 2006 -16,00 Emls. Ro Sio Malo Limior. Daniel Carlos Mariz-Santos revente Autorizado OAB-CE 14523 Sela de Aviential de lumentos Lei Est 13.522 de sel 2004 C/C Art. 6º de Lei 10 go nº 0060 cM - R\$ noiu R\$ 的是ras desp R\$ 194449Del.conto R\$ Total Selo n. Melo Júnior Cartona exibido restas Notas oublicas. Emelumentos Lei Est. 13.522 de verdade, Don fe. 22/Set/2004 C/C Art. 6° de Lei 10 Cédigo nº 0060 26 Sele de Autenticionde Fermolu 25 Outras desp Desconto Total SMHN 03 Selo n.". Cartório Melo Júnior 6º Notagia de Fortaleza **AUTENTICAÇÃO** Nº FQ 647.720



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

Rua Machado de Assis, 567 Damas Fortaleza-CE. Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

FRP L DE FORTAL EZA-CE Averbação Nº 5000000 /21 set 2012 Página 1/5 Emis, R\$ 33,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE ELEGER A DIRETORIA DA ENTIDADE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), na Sede da Associação dos Educadores Populares do Ceará, cito à Rua Antonio Josino, 53, Centro, CEP: 62.960-000, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, às 16:00 (dezesseis horas), realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Educadores Populares do Ceará com o objetivo de discutir e deliberar a mudança de endereço da sede da associação e eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, A Assembléia Geral foi convocada pela Diretora Geral a senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães em conformidade com as normas estatutárias, divulgadas dando ciência aos associados através do Edital de Convocação, com correspondência aos associados, divulgação em seu blog: www.movimentoceara.blogspot.com. E na sede da entidade. Compareceram e participaram os seguintes associados: Francisco César Gondim Silva, Antonio Soares de Sousa, Maria Vilacir Catunda Magalhães, Marinilce Moreira Soares, Mariluci Soares de Souza, Alelia da Consolação Lima, Maria Clevaneide Costa Maia, Claudia Janyeire Freire da Silva, Rosely Francisca Lopes, Fernando Nogueira Almeida, Raimundo Audisio Freitas da Silva, Eliene Viana Lima, Albert Alan de Freitas Soares, Maria Soares Sousa, Janara Oliveira Casusa, Raquel Gomes da Silva, Francisco Gilson Lucena da Silva e Francisca Girlene de Oliveira. A Assembléia foi realizada em 1ª (primeira) convocação, tendo no horário previsto o quorum superior ao exigido para a realização da mesma, conforme as determinações estatutárias. A Diretora Geral fez a abertura da reunião saudando os presentes, agradecendo a presença de todos e fez uma explanação dizendo do objetivo desta Assembléia, sendo feita a leitura do Edital de Convocação pelo senhor Antonio Soares de Sousa. Continuando a senhora Maria Vilacir Catunda Magalhães fez um resgate da atuação e metas alcançadas pela atual gestão da associação. E, comentou ainda que com certeza a nova diretoria que será eleita dará sequência ao trabalho. Prosseguindo Maria Vilacir iniciou o dialogo sobre a necessidade de mudança de endereço da Associação, saindo do atual endereço: Rua Machado de Assis, 567, bairro Damas. Município de Fortaleza, Estado do Ceará para a Rua Antonio Josino, 60, Centro, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. Os motivos da mudança são: Facilidade na Funcionalidade da sede, Sustentabilidade e pela concentração do maior número de associados estarem na região



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

Rua Machado de Assis, 567 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3469 E-mail.: movimento ceara avemail.com 3-RPJ DE FORTALI

aprovado di unanimidade a do Jaguaribe. Após uma rodada de conversa sobre o assunto foi mudança de endereço da associação. Sendo o endereço da Associação dos Educadores Populares do Ceará a partir deste momento: Rua Antonio Josino, 60, Centro, CEP: 62.960-000, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. Seguindo a Diretora Geral deu início ao trabalho eleitoral, passando aos presentes os critérios de escolha das pessoas a fazerem parte da Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) pessoas, que irão coordenar o processo eleitoral, pessoas associados ou não. Os associados que comporem a Comissão Eleitoral não poderá compor chapa para concorrer cargo a diretoria. Após algumas discussões foi indicada e aprovada a comissão composta pelas seguintes pessoas: Antonio Soares de Sousa, Maria Vilacir Catunda Magalhães e Claudia Janyeire Freire da Silva, respectivamente Coordenador, Mesário e Secretario. Continuando a coordenador Antonio Soares de Sousa, parabenizou a Associação dos Educadores Populares do Ceará pelo trabalho desenvolvido e desejou que a nova mesa diretora que será eleita dê continuidade do trabalho na busca por melhor condição de vida para todos. Seguindo o mesmo fez uma explanação como seria o processo eleitoral, composição e eleição. Aberto o espaço para a apresentação de chapas, foi apresentada chapa única composta pelos seguintes membros qualificados: DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente - Eliene Viana Lima brasileira, solteira, RG.: 2002015034698 SSP-CE, CPF.: 788,218.863-87, Data de Nascimento: 25/07/1980, residente e domiciliado na comunidade de São Bento, Município de Tabuleiro do Norte-CE; Diretor Executivo - Mariluci Soares de Sousa, brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68, Data de Nascimento.: 05.08.1978, Endereço.: Rua Prof. Dias da Rocha, 100, Apart. 31 - Meireles - Fortaleza/CE; Diretor Financeiro - Raimundo Audisio · Freitas da Silva, brasileiro, solteiro, RG.: 2262612-92, CPF.: 943.171.863-49, Data de Nascimento.: 21/08/1974, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea Grande, Tabuleiro do Norte/CE. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Janara Oliveira Cazuza, brasileira, solteira, RG.: 2004030037518, CPF.: 020.627.663-00, Data de Nascimento.: 03/04/1987, residente e domiciliado na comunidade de Baixa Grande, Município de Tabuleiro do Norte-CE; Francisca Girlene de Oliveira, brasileira, solteira, RG.: 2529353-92, CPF.: 53391330368, residente e domiciliada na comunidade de Tapera, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará e Maria Clevaneide Costa Maia, brasileira, casada, RG.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe -CE. SUPLENTES: Alelia da Consolação Lima, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

Rua Machado de Assis, 567 Damas Fortaleza-CE.
Fone: (85) 3494 3469 É-mail.: movimento geara a email.com

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE Averbação Nº 5020800 - 21 sel 2012 Página 3/5 Emis. R\$ 35,00

56

300303595 SSP-CE, CPF 643.118.133-68, Data de Nascimento: 15201981, residente e domiciliada no Sitio Lima, São João do Jaguaribe-CE e Maria Soares Sousa, brasileira, natural de Tabuleiro do Norte-CE, solteira, empresária, portadora do CPF.: 770.994.193-15, e RG nº 2439060-92 - SSP-CE, Data de Nascimento: 24/08/1975, residente e domiciliada a Rua Antonio Josino, 60, Centro, Tabuleiro do Norte-CE. Iniciado o processo eleitoral, a comissão eleitoral explicou o processo metodológico de votação e apuração dos votos, indicando o procedimento do associado da assinatura da lista de votação até o deposito da cédula na urna. Encerrada a eleição, a coordenação passou a apuração dos votos, sendo declarada eleita a chapa única por unanimidade de votos, não constando nenhum voto em branco e ou nulo. O Coordenador da Comissão Eleitoral declarou eleita a nova Diretoria para administrar a Associação dos Educadores Populares do Ceará no período de 2012 à 2015 e foi empossada para iniciar os trabalhos para o período descrito. A Diretora Presidente eleita a senhora Eliene Viana Lima agradeceu os associados pela confiança e declarou que fará o possível para desempenhar suas funções a contendo e possa atender as necessidades e aos anseios do grupo para o fortalecimento da entidade. A Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Educadores Populares do Ceará ficaram compostos pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente -Eliene Viana Lima: Diretor Executivo - Mariluci Soares de Sousa e Diretor Financeiro -Raimundo Audísio Freitas da Silva. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Janara Oliveira Cazuza, Francisca Girlene de Oliveira e Maria Clevaneide Costa Maia. SUPLENTES: Aleleia da Consolação Lima e Maria Soares Sousa. Não havendo mais nada a tratar Eu, Antonio Soares de Sousa que secretarei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e considerada conforme será assinada por quem de direito. Município de Fortaleza, Estado do Ceará, em 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze). (aa) Francisco César Gondim Silva, Antonio Soares de Sousa, Maria Vilacir Catunda Magalhães, Marinilce Moreira Soares, Mariluci Soares de Souza, Alelia da Consolação Lima, Maria Clevaneide Costa Maia, Claudia Janyeire Freire da Silva, Rosely Francisca Lopes, Fernando Nogueira Almeida, Raimundo Audisio Freitas da Silva, Eliene Viana Lima, Albert Alan de Freitas Soares, Maria Soares Sousa, Janara Oliveira Casusa, Raquel Gomes da Silva, Francisco Gilson Lucena da Silva e Francisca Girlene de Oliveira. Está conforme a original. Eu, Soares de Sousa digitei a presente.

PRPLIDEFORTALEZA-CE ção Nº 5020800 - 21 set 2012 ne 4/5 Emis. R\$ 33.00

14 36 PW

District of the

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPUL DO CEARA

Rua Machado de Assis, 559 Damas Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3494 3446 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Qualificação dos membros da Diretoria e conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA

Eliene Viana Lima DIRETOR PRESIDENTE

brasileira, solteira, RG.: 2002015034698 SSP-CE. 788.218.863-87, Data de Nascimento: 25/07/1980, residente e domiciliado na comunidade de São Bento, Município de Tabuleiro do Norte-CE;

Mariluci Soares de Sousa DIRETOR EXECUTIVO

brasileira, solteira, RG.: 3286652-98, CPF.: 912.100.033-68. Data de Nascimento: 05/.08/1978, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 567, Damas - Fortaleza/CE.

Raimundo Audisio de Freitas Silva DIRETOR FINANCEIRO

brasileiro, solteiro, RG.: 2262612-92, CPF.: 943.171.863-49. Data de Nascimento.: 21/08/1974, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea Grande, Tabuleiro do Norte/CE.

CONSELHO FISCAL - EFETIVO:

Janara Oliveira Cazuza

brasileira, solteira, RG.: 2004030037518, CPF.: 020.627.663-00, Data de Nascimento.: 03/04/1987, residente e domiciliado na comunidade de Baixa Grande, Municipio de Tabuleiro do Norte-CE,

Francisca Girlene de Oliveira

brasileira, solteira, RG.: 2529353-92, CPF.: 53391330368. residente e domiciliada na comunidade de Tapera, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará

Maria Clevaneide Costa Maia

brasileira, casada, RG.: 2001097054991, CPF.: 502.243.013-49, Data de Nascimento: 10/08/ 1969, residente e domiciliada a Rua Augusto Chaves, 99, Município de São João do Jaguaribe - CE.

Alelia da Consolação Lima

brasileira, solteira, agricultora familiar, 300303595 SSP-CE, CPF 643.118.133-68, Data de Nascimento: 15/01/1981, residente e domiciliada no Sitio Lima, São João do Jaguaribe-CE;

Maria Soares Sousa

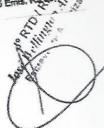
brasileira, natural de Tabuleiro do Norte-CE, solteira, empresária, portadora do CPF .: 770.994.193-15, e RG nº 2439060-92 - SSP-CE, Data de Nascimento: 24/08/1975, residente e domiciliada a Rua Antonio Josino, 60, Centro, Tabuleiro do Norte-CE;

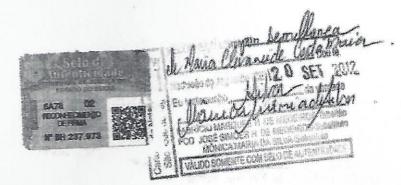
Selo de		
ac tulentu u i	MARCA D	TABULEIRO DO NORTE - CE
HINE 02	PICONHECO (Piconia (s) de	Pyradicinocada (/) por semelhanca
10 00 701 002	Ma Halik	the do houralens from
IN DIS FOR SULL	The same of the sa	Generie al Villiano
Nº 86 791.901	13 Mr. RODIO Erfans C	o Norte - (CE) 10 / 07 / 19 artos dos Santos - Tabelião
0E FF9M Nº 88 701.978	STATE OF THE PARTY	E CHIEFE - State Asia
	ENERGY TO SOLDER	ite com Selo de Autencidade

introtti nade	RCA DE TABULEIRO DO NORTE - (DECO () por autenticidade () por semelhar
Sarre DO	(8) de Nario Soar-Japan
17 36 791.905 BASE	Janua di Chilling Caruno
Nº BE 791.984	Ambero do Norte - (CE)
0EFFINA 3	o comente com Selo de Autencidas

CEARÁ S8

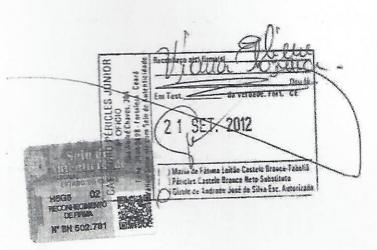
3º R.P.L. DE FORTALEZA-CE Averbação Nº 5020000 - 21 ses 2012 Página 5/5 Emis. R\$68.001





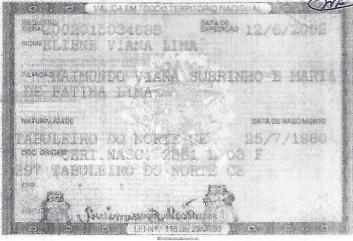


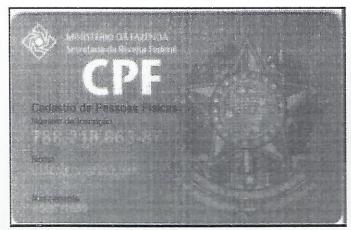
Codicon	5013	, ks		8,57	00100
Fermoju	5		CA COLUMN	.66	***************************************
11.		A.S.		6	
Jaas de		FRSI	B 1459	AZ (B)	
h scoato	REGIS	TH R É		90.7	
Challes 1	Child a on Passe	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	427	. 5.1	
Selection	H* AE 28	8.179	E	774	2.5.45

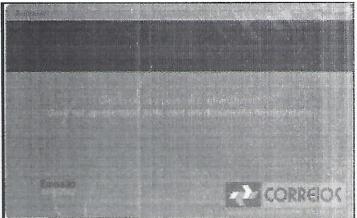


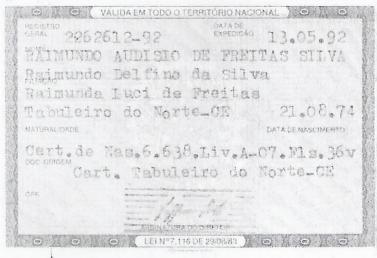
1 1 7 7 1













CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comarca de Tabuleiro do Norte - CE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou Fé. 7 6 SET 2013

ro do Norte

margner

(4) Maria Zulene Leitão Saraiva - Substituta Designada () Maria Wanderleide Pessoa Chaves - Escrevente Compromissada



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comarca de Tabuleiro do Norte - CE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou Fé. 26 SET 2013 Tabuleiro do Norte

macamo

(🔾 Maria Zulene Leitão Saraiva - Substitute Designada () Maria Wanderleide Pessoa Chaves - Escrevente Compromissada





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comarca de Tabuleiro do Norte - CE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou Fé. 26 SET 2013 Tabuleiro do Norte

Museranes

(b) Maria Zulene Leitão Saraiva - Substituta Designada) Maria Wanderleide Pessoa Chaves - Escrevente Compromissada



EM BRANCO

Número da Fatura: 826442528 TIM GalalAr S.A. Av. Barão de Studan, 2575 - Sala 6-Fortaleza-CE CAPJ - 04-255-030/0087-50 - LE ; 05-030-587-0

Cliente: 7.1236766.10.10.100013 CPE/CNPJ: 07955915000108 Emissão 19/08/13 Postagem: 28/08/13 Referência AGO/13 Período: 19/07/13 :

Dábito automático; 980907134012



A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

CICE FORTALEZA CE TTO ASSOCIAÇÃO DOS EDUÇA POPULARES DO CEARA R ANTONIO JOSINO, 60 CENTRO 62960-000 - TABULEIRO DO NORTE - CE



7209034307 13235 00000034677 30 280813

VENCIMENTO 10/09/13

VALOR R\$ 25,00

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TiM no Brasil

Desde 25/08/13 foi incluído o número 9 à frente dos celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, A partír de 27/10/13, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares também passarão a ter 9 dígitos, passando para o formato: (DDD) 90000-xxxxx. Informeções em www.tim.com.br/Ddigito

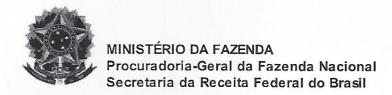
Número da Nota Fiscal 000.303.77 I-AA Entidade Jundica: ASSOCIAÇÃO DOS EDUÇA POPULARES DO CEARA Endereço, R. ANTONIO JOSINO, 60 - TABULEIRO DO NORTE - CE

Total Nota: 25,00

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na Área Exclusiva do site www.tim.com.br Central de Atendimento TIM: 1956

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banço, utilizando o número

CTENTION CHO MEDAN





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

CNPJ: 07.955.915/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima -identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

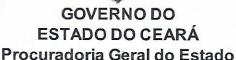
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:44:33 do dia 26/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/02/2014.

Código de controle da certidão: F56A.E507.F0B3.4F21

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201304581238

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

TDENTTETC	ACÃO	DO(A)	REQUERENTE
TOEMITLICA	ACAU	DO(A)	REQUERENIE

Inscrição Estadual:

06.194.580-3

CNPJ / CPF:

07.955.915/0001-08

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificouse nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/13 ÀS 16:06:26 VÁLIDA ATÉ 26/10/2013

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE

Setor de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

10319 - ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

ENDEREÇO

RUA ANTONIO JOSINO DE OLIVEIRA, 60 - 08 DE SETEMBRO - TABULEIRO DO NORTE - CE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ / CNPJ

07.955.915/0001-08

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

VALIDADE: 60 dias, a partir da data da expedição

Apresentando rasura, torna-se nula a presente certidão.

Local e Data e Hora

TABULEIRO DO NORTE

27/08/2013 12:06







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 000742013-05001915

Nome: ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA

CNPJ: 07.955.915/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/05/2013. Válida até 28/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07955915/0001-08

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DE CEARA

Nome Fantasia: MOVIMENTO CEARA

Endereço:

RUA ANTONIO JOSINO 60 / CENTRO / TABULEIRO DO

NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2013 a 24/10/2013

Certificação Número: 2013092506384722511582

Informação obtida em 25/09/2013, às 06:38:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA (MATRIZ E

FILTATS)

CNPJ: 07.955.915/0001-08 Certidão nº: 36262906/2013

Expedição: 24/09/2013, às 18:14:20

Validade: 22/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.955.915/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

Rua Antonio Josino, 60 – CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte -CE.

Fone: (88) 3424-2080 E-mail.: movimento.ceara@gmail.com

Blog: http://www.movimentoceara.blogspopt.com

Complemento:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2010

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição:

Associação dos Educadores Populares do Ceará

CNPJ:

Bairro:

Centro

07.955.915/0001-08

Endereço: Rua Antonio Josino

UF: CEP:

Cidade:

62.960-000 CE Tabuleiro do Norte

Número:

60

DDD / Fax: DDD / Telefone:

(88) 3424-2080 (88) 3424-2080 Endereço na Internet: E-mail:

movimento.ceara@gmail.com http://www.movimentoceara.blogspopt.com

2. HISTÓRICO

Organização Não Governamental, sem finalidades lucrativas ou econômicas, com sede na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, abrangendo todos os Estados do Nordeste, instituída juridicamente em 24/04/2006 a partir da articulação de um grupo de educadores que desenvolvia trabalhos de alfabetização de jovens e adultos em comunidades de vulnerabilidade social.

Suas ações estão sempre fundamentadas nos princípios do respeito à dignidade humana e a liberdade fundamental tendo em vista a educação como direito humano universal e de qualidade social. E partindo deste princípio buscamos ampliar as alegrias e refletir sobre as dificuldades enfrentadas pelas comunidades onde atuamos.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

⇔ Oficinas:

		TO 10 4			ulheres
			an water or	MAKE BOY	THE RESIDENCE
A + B H # B B* 1			D. W. H. B. B. B. C. L.		
Y CHILLY	1 4 4 4 4 4 4 7 7	ALLY CARE		LIGHT RE	LUBERT WITH WAY

Data de Realização 06/03/2010

Câmara de Vereadores de Cariús, Carius-CE. Local

Irmanfec e RECID-CE/Talher **Parceiros**

Saúde e educação popular

08/03/2010 Data de Realização

Teatro Municipal Salviano Saraiva, Crato-CE Local

Carrapato Cultural, GRUNEC, RECID-CE/Talher **Parceiros**

Educação Contextualizada

Data de Realização

16/03/2010

Local

Universidade Regional do Cariri, Crato-CE

Parceiros

URCA, GRUNEC, RECID-CE/Talher

Economia Popular

Data de Realização

18/03/2010

Local

Associação do Sítio Várzea do Pachavante, Jucás-CE.

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Autoestima em comunidade quilombola

Data de Realização

20/03/2010

Local

Comunidade Quilombola do Souza

Parceiros

GRUNEC, RECID-CE/Talher.

Gênero, papel do homem e da mulher na

sociedade.

Data de Realização

28/03/2010

Local

Beberibe-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Oficina Cuidados com o meio ambiente

Data de Realização

20/04/2010

Local

Parajuru, Beberibe-CE.

Parceiros

Comunidade Kolping de Parajurú, RECID-CE/Talher.

Formação Política

Data de Realização

06/05/2010

Local

Parajuru, Beberibe-CE.

Parceiros

Comunidade Kolping de Parajurú, RECID-CE/Talher

Contabilidade e tributação nas organizações

sociais

Data de Realização

15/05/2010

Local

Comunidade de Tapuio, Tab. Do Norte-CE.

Parceiros

Recid/Talher

Certificação de Produtos Orgânicos

Data de Realização

28/05/2010



Local

Iguatu-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Quintais Produtivos e Agricultura Familiar

Data de Realização

29/05/2010

Local

Comunidade Poço da Pedra, Icó-Ce.

Parceiros

Assoc. Comunitária, Irmanfec e RECID-CE/Talher.

Realização da percussão no XXVII Encontro do

Movimento Escambo Livre de Rua

Data de Realização

Julho / 2010

Local

Bairro do Pici, Fortaleza-CE.

Espaço Cultural Frei Tito de Alencar, Movimento Escambo

Livre de Rua, Escola Adroaldo Teixeira Castelo e RECID-

Parceiros

CE;

O cidadão na construção da sociedade

Data de Realização

08/07/2010

Local

Sítio Sussuarana, Tabuleiro do Norte-CE.

Assoc. Comunitária Sussuarana, Irmanfec e RECID-

Parceiros

CE/Talher.

Instrumentos de participação Cidadã

Data de Realização

23/07/2010

Local

Acarapé, Fortaleza-CE.

Parceiros

Obra Doping do Ceará e RECID-CE/Talher

Experiências de recreação e animação

Data de Realização

24/07/2010

Local

Acarapé, Fortaleza-CE.

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Economia Solidária

Data de Realização

01/08/2010

Local

Bairro Santa Filomena, Fortaleza-CE.

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Meio Ambiente

Data de Realização

19/08/2010

Local

Perímetro Irrigado GH2, Icó-Ce.

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Teatro;

Data de Realização

Setembro / 2010

Local

Bairro do Pici, Fortaleza-CE.

Espaço Cultural Frei Tito de Alencar – ESCUTA e RECID-

Parceiros

CE;

Jogos e Brincadeiras;

Data de Realização

Outubro / 2010

Local

Bairro do Pici, Fortaleza-CE.

Espaço Cultural Frei Tito de Alencar - ESCUTA e RECID-

Parceiros

CE;

Dança e Auto Estima;

Data de Realização

Outubro / 2010

Local

Cidade de Baturité-Ce

Parceiros

Obra Kolping e RECID-CE;

Arte e Reciclagem;

Data de Realização

Novembro / 2010

Local

Beberibe-CE

Ponto de Cultura das Dramistas do Litoral Leste e RECID-

Parceiros

CE:

Formação Continuada de Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização jan/2010

Local

Jaguaretama-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaretama

Formação Continuada de Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização

Mar/2010

Local

Jaguaribara-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaribara

Formação Continuada de Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização

Mar/2010

Local

Jaguaretama-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaretama

Curso de Elaboração de Projetos Sociais

Data de Realização

Mar/2010

Local

Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

CVT de Tabuleiro do Norte

Formação Continuada de Coordenadores e

Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização

Maio/2010

Local

Jaguaretama-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaretama

Formação Continuada de Coordenadores e

Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização

Jul/2010

Local

Jaguaretama-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaretama

Tecnologias da informação e comunicação como

ferramentas na educação popular

Data de Realização

02/09/2010

Local

Damas, Fortaleza-CE.

Parceiros

Recid/Talher

Formação Continuada de Coordenadores e

Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado

Data de Realização

Set/2010

Local

Jaguaretama-CE

Parceiros

Prefeitura de Jaguaretama

⇒ <u>Festivais e Apresentações Culturais:</u>

Festival Cultural da Agricultura Familiar da Região

de Baturité-CE:

Data de Realização

Dezembro / 2010

Local

Mulungu-CE

Secretaria de Cultura do Ceará e Federação dos Trabalhadores na

Parceiros

Agricultura Familiar - FETRAF;

5

⇒ Convênios e projetos:

Realização de Oficinas de Educação Popular, Cidadania e Direitos Humanos no proposito de incentivar a cidadania, fortalecer a mobilização popular, aumentar a participação

em espaço de gestão e controle social de politicas públicas.

Período Jan

Janeiro / 2010 a Maio / 2011

Local

Objeto

Estado do Ceara

Contratante Instituto Paulo Freire - IPF

Secretaria Geral da Presidência, Secretaria Nacional de Direitos

Parceiros Humanos e RECID/Talher.

Apoio a Inclusão digital nas comunidades – TECENTROS-BR, visando o fortalecimento das ações de inclusão digital

Objeto a serem executadas conjuntamente.

Período Junho / 2010

Nas cidades de Morrinhos, Fortaleza, Jaguaretama, Porteiras, São Joao

Local do Ja

do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

Contratante

Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão

Parceiros

Minc, MCT, CNPq e Associações beneficiariam.

Objeto Realização do I Festival Cultural da Agricultura Familiar

Período

Dezembro / 2010

Local

Baturité - CE

Contratante

Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT

Parceiros

FETRAF e SINTRAFs

• Ano de 2011

⇒ Oficinas:

Produção de Sabonete

Data de Realização

02/01/2011

Local

Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Sintraf Tabuleiro, Recid/Talher.

Estudo sobre o Estatuto da Criança e adolescente

Data de Realização

04/01/2011

Local

Pici, Fortaleza-CE.

Parceiros

Escuta, Recid/Talher

Atividades socioeducativas em saúde reprodutiva

Data de Realização

20/01/2011

Local

Pici, Fortaleza-CE.

Parceiros

Escuta, Recid/Talher

Diagnostico e planejamento para o fortalecimento da

comunidade

Data de Realização

12/02/2011

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Confecção de figurinos, trajes e adereços.

Data de Realização

18/02/2011

Local

Parajuru, Beberibe-CE.

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Formação da Rede social do Pici

Data de Realização

20/02/2011

Local

Pici, Fortaleza-CE.

Parceiros

Escuta, Recid/Talher

Organização social e politica de associação

comunitária

Data de Realização

20/02/2011

Local

Sitio Solzinho, Barbalha-Ce.

Parceiros

GRUNEC, Carrapato cultural e RECID-CE/Talher.

Confecção de roupas, adereços e alegorias.

Data de Realização

Fevereiro / 2011

Local

Parujuru, Cidade de Beberibe-CE.

Parceiros

Bloco Carnavalesco Veteranos do Frevo e RECID-CE;

Economia Solidária

Data de Realização

17/03/2011

Local

Parajuru, Beberibe-CE.

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Dialogo e reflexão sobre a violência contra a mulher

Data de Realização

22/03/2011

Local

Pimenta, Crato-CE.

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Produção de instrumentos de percussão

Data de Realização

Março / 2011

Local

Comunidade de Cercadão, Cidade de Caucaia-CE

Associação Comunitária de Cercadão, Espaço Cultural Frei Ti

de Alencar -ESCUTA e RECID-CE;

Parceiros

Despertar nas crianças o interesse pelos folguedos

culturais

Data de Realização

23/03/2011

Local

Belo Monte, Crato-CE

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Animar a comunidade para participar dos processos

e atividades coletivas

Data de Realização

02/04/2011

Local

Distrito de Arajara, Barbalha-CE

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Despertar para a organização Comunitária

Data de Realização

09/04/2011

Local

Icó-CE

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Segurança Alimentar e Nutricional

Data de Realização

11/04/2011

Local

Cariús-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Proteção a vida e ao meio ambiente

Data de Realização

06/05/2011

Local

Parajuru, Beberibe-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Formação política e estudo da Constituição Federal

Data de Realização

06/05/2011

Local

Parajuru, Beberibe-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Debate sobre políticas Públicas

Data de Realização

07/05/2011

Local

Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Metodologia de planejamento e avaliação

comunitária

Data de Realização

07/05/2011

Local

Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Dialogo e reflexão sobre a atuação dos movimentos

sociais no Centro Sul

Data de Realização

13/05/2011

Local

Cariús-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Dialogo e reflexão sobre os problemas da comunidade

Data de Realização

22/05/2011

Local

Comunidade de Tapuio, Tab. Do Norte-CE

Parceiros

Sintraf Tabuleiro, Recid/Talher

Reciclagem de resíduos sólidos

Data de Realização

22/05/2011

Local

Iguatu-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Legislação e os impactos ambientais

Data de Realização

23/05/2011

Local

Iguatu-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Danças típicas afro descendente

Data de Realização

Maio / 2011

Local

Salitre-CE

Grupo de Valorização da Negritude do Cariri- GRUNEC e

Parceiros

RECID-CE;

Economia Solidária

Data de Realização

29/05/2011

Local

Icó-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Formação política e controle social

Data de Realização

29/05/2011

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Meio ambiente e preservação a vida

Data de Realização

17/07/2011

Comunidade Quilombola Serra do Evaristo, Baturité-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Sensibilização para a preservação do meio ambientê

Data de Realização

20/08/2011

Local

Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

15/09/2011

Local

Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Dialogo sobre a ausência de fiscalização no uso,

consumo e venda de agrotóxicos

Data de Realização

11/10/2011

Local

Iguatu-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Inserção do negro na sociedade brasileira

Data de Realização

05/11/2011

Local

Manga, Baturité-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Juventude e protagonismo juvenil

Data de Realização

06/11/2011

Local

Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

A mulher e sua autoestima

Data de Realização

08/11/2011

Local

Iguatu-CE

Parceiros

Fetraece, Irmanfec e RECID-CE/Talher

Rodas de Conversas com a terceira idade

Data de Realização

09/11/2011

Local

Crato-CE

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Transformando resíduos sólidos em mecanismo de

ação cultural

Data de Realização

Novembro / 2011

Local

Cidade de Cariús-CE

Parceiros

Escola Educandário Anita Medeiros, Irmafec e RECID-CE;

Planejamento para as atividades da Comunidade de

vila Mel

Data de Realização

16/11/2011

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec, Acmel e RECID-CE/Talher

Identidade cultural da comunidade Quilombola Serra

do Evaristo

Data de Realização

20/11/2011

Local

Comunidade Quilombola Serra do Evaristo, Baturité-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Juventude e sexualidade

Data de Realização

06/12/2011

Local

Acopiara-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

⇒ Cursos e processos formativos:

Fortalecer o processo organizativo dos pescadores da

Prainha do Canto Verde

Data de Realização

03 e 04 /12/11

Local

Prainha do Canto Verde, Beberibe-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

🖙 Encontro, Seminário, Palestra, Debate:

Encontro I Encontro da Rede Mova-Nordestes

Data de Realização

Julho de 2012

Local

Carpina - PE

Parceiros

Rede Mova Nordeste, Petrobras.

⇒ Convênios e projetos:

Apoio a Inclusão digital nas comunidade – TECENTROS-BR, visando o fortalecimento das ações de inclusão digital

Objeto

a serem executadas conjuntamente.

Período

Junho / 2010

Nas cidades de Morrinhos, Fortaleza, Jaguaretama, Porteiras, São Joao

Local do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte

Contratante Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão

Parceiros Minc, MCT, CNPq e Associações beneficiarias

Prestação de Serviço de Assessoria, Organização e Execução de oficinas no estado do Ceara no proposito de incentivar a cidadania, fortalecer a mobilização popular, aumentar a participação em espaço de gestão e controle

Objeto social de politicas públicas.

Período Julho / 2011 a Marco / 2012

Local Estado do Ceara

Contratante Centro de Assessoria Multiprofissional - CAMP

Secretaria Geral da Presidência, Secretaria Nacional de Direitos

Parceiros Humanos e RECID/Talher

• Ano de 2012

⇒ Oficinas:

Refletir o papel da juventude na sociedade

Data de Realização 04/02/2012

Local Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Agricultura familiar e a organização da produção

Data de Realização 09/02/2012

Local Assembleia Legislativa do Ceará, Fortaleza-CE

Parceiros Fetraf e RECID/Talher

Organização da produção e o potencial local

Data de Realização 11/02/2012

Local Comunidade de Chico Comes, Crato-CE

Parceiros GRUNEC e RECID/Talher

Produção de instrumentos de percussão;

Data de Realização Fevereiro de 2012

Local Comunidade de Chico Gomes, Crato-CE

Grupo Urucongo de Artes e RECID-CE

Parceiros

Preservação da mata nativa

Data de Realização 19/02/2012

Local Comunidade de Chico Comes, Crato-CE

Parceiros GRUNEC e RECID/Talher

Produção artesanal com material reciclado;

Data de Realização Agosto de 2012

Local Comunidade Quilombola Serra do Evaristo, Baturité-CE

Parceiros Comunidade Kolping Serra do Evaristo e RECID-CE;

Fortalecer o potencial artístico cultural

Data de Realização 25/02/2012

Local Comunidade de Chico Comes, Crato-CE

Parceiros GRUNEC e RECID/Talher

Economia Solidária

Data de Realização 03/03/2012

Local Vila Mel, Jucás-CE

Parceiros Irmanfec, Acmel e RECID-CE/Talher

Dialogo sobre legislação e prática da política de

comunicação

Data de Realização 10/03/2012

Local Comunidade de Chico Comes, Crato-CE

Parceiros GRUNEC e RECID/Talher

Danças circulares

Data de Realização 24/03/2012

Local Aroeiras, Orós-CE

Parceiros Irmanfec e RECID-CE/Talher

Juventude e as DSTs

Data de Realização 27/04/2012

Local Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização 27/04/2012

Local São Pedro, Jaguaretama-CE

Parceiros Ministério das Comunicações e Recid/talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização 26/04/2012

Craveiros, Jaguaretama-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Terapia Comunitária

Data de Realização

22/06/2012

Local

Aroeiras, Orós-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Socializar experiências em economia solidária

Data de Realização

22/06/2012

Local

Benfica, Fortaleza-CE

Parceiros

Dialogo com a Rede se economia Solidária, RECID/Talher

Troca de experiência agroecológica

Data de Realização

27/06/2012

Local

Tinguinhos, Cariús-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Marco regulatório das Organizações da Sociedade

Civil

Data de Realização

25/07/2012

Local

São Pedro, Jaguaretama-CE

Parceiros

RECID/Talher

Marco regulatório das Organizações da Sociedade

Civil

Data de Realização

07/08/2012

Local

Juazeiro, Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Sintraf Tabuleiro, Recid/Talher

Expressão Corporal;

Data de Realização

Agosto de 2012

Local

Conjunto João Paulo II, Fortaleza-CE

Grupo Kactus de Teatro, Comunidade Kolping Santos Mártires e

Parceiros

RECID-CE;

Saúde física e mental

Data de Realização

24/08/2012

Local

Conjunto João Paulo II, Barroso, Fortaleza-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Homeopatia: Experiência alternativa de cura

Data de Realização

06/10/2012

Aroeiras, Orós-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Vivendo a Arte e a Cultura Popular;

Data de Realização

Outubro de 2012

Local

Cidade de Jucás-CE

Parceiros

ASCAP, Rádio Sucesso FM 109,4, IRMAFEC e RECID-CE

Dialogo e vivencia da cultura popular

Data de Realização

21/10/2012

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

22/10/2012

Local

Juazeiro, Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Inclusão digital na comunidade

Data de Realização

23/10/2012

Local

São Pedro, Jaguaretama-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Importância da organização comunitária

Data de Realização

24/10/2012

Local

Lima, São João do Jaguaribe-CE

Parceiros

Recid/Talher

Educação através do convívio com a natureza

Data de Realização

24/10/2012

Local

Riacho do meio, Barbalha-CE

Parceiros

GRUNEC e RECID/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

02/11/2012

Local

Curralinhos, Morrinhos-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Agricultura familiar e a cultura local

Data de Realização

02/11/2012

Local

Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Sintraf Tabuleiro, Recid/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

03/11/2012

Local

Sítio Alegre, Morrinhos-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher



Comunicação popular e comunitária

Data de Realização

03/11/2012

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

04/11/2012

Local

Bela Vista, Morrinhos-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

05/11/2012

Local

Bom Jardim, Morrinhos-CE

Parceiros

Ministério das Comunicações e Recid/talher

Economia Solidária

Data de Realização

05/11/2012

Local

Fortaleza-CE

Parceiros

Ecossol, Obra Kolping e RECID/Talher

Economia Solidária

Data de Realização

07/11/2012

Local

Tigipió, Acopiara-CE

Parceiros

Ecossol, Obra Kolping e RECID/Talher

Educação popular em saúde

Data de Realização

10/11/2012

Local

Vila São Bartolomeu, Cariús-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Rádio Comunitária: planejamento participativo

Data de Realização

10/11/2012

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Rio Granjeiro: Memória de um rio e a reconstrução

de sua história.

Data de Realização

Novembro de 2012

Crato-CE

Ponto de Cultura Carrapato Cultural, Associação Comunitária

Parceiros

Sítio Belorizonte, Associação Buriti e RECID-CE

Formação de Liderança

Data de Realização

11/11/2012

Local

Mondubim, Fortaleza-CE

Parceiros

Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher

Telecentro Comunitário e a inclusão digital

Data de Realização

11/11/2012

Local

Juazeiro, Tabuleiro do Norte-CE

Parceiros

Ministerio das Comunicações e Recid/talher

Comunicação Popular e Comunitária - Vivência

prática em rádio comunitária.

Data de Realização

Novembro de 2012

Local

Ouixelô-CE

ASCAP, ARCA, IRMAFEC, AMUSP, Rádio Sucesso FM

Parceiros

104,9, Quixelô FM e RECID-CE

Arte e cultura popular local

Data de Realização

11/11/2012

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Vivencia prática em Rádio Comunitária

Data de Realização

11/11/2012

Local

Jucás-CE

Parceiros

Irmanfec e RECID-CE/Talher

Sonoplastia e Operação de Rádio Comunitária.

Data de Realização

Dezembro de 2012

Local

Cidade de Jucás-CE

ASCAP, ARCA, IRMAFEC, AMUSP, Rádio Sucesso FM

104,9, Quixelô FM e RECID-CE Parceiros

⇒ Cursos e processos formativos:

Formação em Educação Popular: A arte e a Cultura na perspectiva da Educação Popular: A identidade cultural

na construção do Estado que queremos.

Módulo I: Identidade e Cultura.

Data de Realização

06 a 08 de setembro de 2012

Local

Comunidade Quilombola Serra do Evaristo, Baturité-CE

Parceiros

CAMP, Obra Kolping do Ceará e RECID-CE/Talher



⇒ Seminário, Palestra, Debate:

Atividade no FORUM A Educação Popular e a Educação em Direitos SOCIAL MUNDIAL Humanos

Data de Realização

28 de dezembro de 2012

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS,

Local

Porto Alegre – RS.

Parceiros

Secretaria Nacional de Direitos Humanos

⇒ Convênios e projetos:

Prestação de Servico de Assessoria, Organização e Execução de oficinas no estado do Ceara no proposito de incentivar a cidadania, fortalecer a mobilização popular, aumentar a participação em espaço de gestão e controle

Objeto

social de politicas públicas.

Período

Marco / 2012 a Novembro / 2012

Local

Estado do Ceara

Contratante Centro de Assessoria Multiprofissional - CAMP

Secretaria Geral da Presidência, Secretaria Nacional de Direitos

Parceiros

Humanos e RECID/Talher

4. PÚBLICO ALVO

Nossas atividades são direcionadas as comunidades em situação de vulnerabilidade social e realizamos as atividades em parceria com entidades locais buscando fortalecer a partir de seu potencial sócio-cultural.

Tabuleiro do Norte-CE, dezembro de 2010

Giere Viana Diretora Presidente

Eliene Viana Lima

CPF: 788.218.863-87

Diretor Executivo

Mariluci Soares de Sousa

CPF.: 912.100.033-68,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E-MAIL:sedesc@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade não governamental Associação dos Educadores Populares do Ceará, inscrita sob o CNPJ — 07.955.915/0001-08. Cuja a atual presidente Eliene Viana Lima inscrita com CPF — 788.218.863-87, e portadora do RG: 2002015034698. Está devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, do município de Tabuleiro do Norte — CE.

Maria de Lourdes Chaves Gondim Presidente do CMDCA



A Mesa Diretora

Ancaminha à lourisan de leg histique e ludadanse
Em 10/2013

INDICAO(A) VEREADOR(A) Paulo
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSIDES EM. M. 110113



Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Legislando com Democracia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 111/2013.

RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA ASSUNTO: PROJETO DE LEI № 101/2013.

PARECER Nº 035/2013.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 101/2013, de 08 de outubro de 2013, oriundo do Poder Legislativo Municipal, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará - Movimento Ceará, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 08 de outubro. Na forma regimental o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Marcos Aurélio de Oliveira encaminhou a matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania para elaboração do parecer técnico. O Presidente da Comissão, Vereador Raimundo Lucieudo de Souza Sena, regimentalmente, indicou o Vereador Paulo Maciel de Oliveira para a Relatoria da matéria.

DOS FATOS

A Lei Orgânica do Município respeitou o direito da liberdade de iniciativa da sociedade, no que diz respeito a iniciativa para o trabalho comunitário, apoiando e fortalecendo as entidades comunitárias em todo o Município.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em

17 de outubro de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Francisco Neudo Soares

FROMEN MEIN SURY

Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira Membro

Rua Maia Alarcon n. 246 - Centro - Fones: (88) 3424.2034 Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62960.000 Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br



Estado do Ceará Poder Legislativo Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORT

11º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERIODO DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 14º LEGISLATURA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2013.

PROJETOS DE LEI №: 101/2013.

Projeto de Lei Nº 101/2013, autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, "que Reconhece de utilidade pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará – Movimento Ceará, na forma que indica".

VEREADORES		SIM NÃO A	ТО	ı	
	SIM	NÃO	ABST	AUS	
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X				
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	\sim				
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X				
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	1X				
FRANCISCO NEUDO SOARES	\times				
LINDALVA BATISTA LINHARES	IX.				
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO					
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X	
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	IX,				
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	IX				
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA					
	7				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

1ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 18/10/2013.

Marcos Aurélio de Araújo

Presidente



Estado do Ceará Poder Legislativo Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

12º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERIODO DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 14º LEGISLATURA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PROJETOS DE LEI №: 101/2013.

Projeto de Lei Nº 101/2013, autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, "que Reconhece de utilidade pública a Associação dos Educadores Populares do Ceará – Movimento Ceará, na forma que indica".

VEREADORES		vото			
	SIM	NÃO	ABST	AUS	
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	1				
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X				
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X				
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X				
FRANCISCO NEUDO SOARES	1				
LINDALVA BATISTA LINHARES				X	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO					
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X		1		
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X				
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X				
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X				
			COLUMN TO THE PARTY OF THE PART		

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

2ª Disçûşsão - Sessão Ordinária do dia 25/10/2013.

Marcos Aurélio de Araújo

Presidente



Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Legislando com Democracia

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 101/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.

> Reconhece de utilidade pública Associação dos Educadores Populares do Ceará - Movimento Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Educadores Populares do Ceará - (Movimento Ceará), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 07.955.915/0001-08.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de outubro de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Presidente

Ver. Francisco Neudo Soares

Paulo Maciel de Oliveira

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Rua Maia Alarcon n. 246 - Centro - Fones: (88) 3424.2034 Tabuleiro do Norte - Ceará

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

